



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019-000002

Modalidade: CARONA

Data: 30 de Agosto de 2019 - Horário: 10:00

Objeto: Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

TELEFONICA BRASIL S.A., com o valor total de R\$ 13.488,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 04 Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Gabinete do Prefeito

PROJETO / ATIVIDADE :

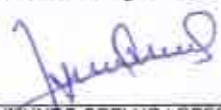
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	36,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	24,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019



RAIMUNDO COELHO LOPES
RESPONSÁVEL

rp001



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829002

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 04 Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec.Mun.de Adm.e Desenvolv.Sustentável

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do Interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	72.0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12.0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019



RAIMUNDO COELHO LOPES
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829003

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	60,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019


EUNICE NUNES COSTA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829004

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

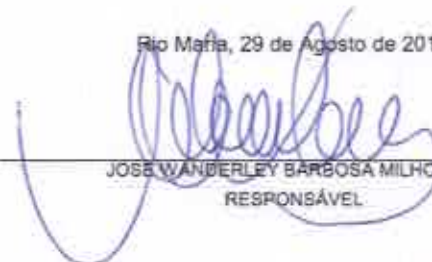
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	60,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	24,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rp001



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	60,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA.
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829006

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 02 Sec.Municipal de Governo e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec.Municipal de Governo e Planejamento

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	48,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019.

ERACITO GESUINO DA PAZ
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829007

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO : 09 Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	36,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019

MARALVA GOMES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rp01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829008

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 12 Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	60.0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	12.0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190829009

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ÓRGÃO : 11 Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI, Estimado
080909	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB	48,0000	UNIDADE	0,00
080910	PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB	24,0000	UNIDADE	0,00

Rio Maria, 29 de Agosto de 2019

EURIPEDES MOREIRA BESSA
RESPONSÁVEL

19/01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Ofício n.º 021/SMAD/2019

Rio Maria (PA), 19 de agosto de 2019.

Aos Gestores:

DIRETOR: JOAQUIM F. DE MEDEIROS NETO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

JUAZEIRO – BA CEP. 48.903-030

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2018/SAAE, PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2019.

Prezado Senhores;

Apraz-me cumprimenta-los, vimos via do presente informa-los que a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal da Administração, tem interesse de Aderir a Ata de Registro de Preços n.º 040/2018/SAAE, oriundo do Processo de Licitação n.º 059/2018, cujo o objeto é Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Telefonia Móvel Pessoal Com Comunicação De Voz Ilimitados E Dados, Com Roaming Nacional Automáticos No Sistema Pós-Pago.

Outrossim, solicito resposta quanto a adesão da Ata de Registro de Preços reto mencionada.

Sendo aceito, solicitamos cópia na íntegra do Processo Licitatório, ou mídia (CD/Pen Drive)

Atenciosamente;

RAIMUNDO COELHO
LOPES-30745799272

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
COELHO LOPES-30745799272
Data: 2019.08.19 10:29:40 -0300

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário da Administração
Decreto n.º 824 de 01 de Agosto de 2018

OFÍCIO N.º 245/2019

Juazeiro, 26 de agosto de 2019.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ

Raimundo Coelho Lopes,

Informamos a Vossa Senhoria a **anuência** para utilização na condição de "carona" da Ata de Registro de Preço nº 040/2018, referente Pregão Presencial nº 040/2018, que trata da contratação de empresa para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, tendo como empresa TELEFONIA BRASIL S/A, tudo em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivo LICITANTE VENCEDOR consignados na referida Ata de Registro de Preços, bem como, com a observância do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no caso de acréscimo.

Atenciosamente,

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto


Diretor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Ofício n.º 022/SMAD/2019.

Rio Maria (PA), 19 de agosto de 2019.

Ao

Ilmo.

Sr. JESSÉ HARION OLIVEIRA DE BRITO

Empresa: TELEFONIA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

ASSUNTO: PEDIDO DE ACEITE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2018/SAAE, PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2019.

Prezado Senhor;

Apraz-me cumprimenta-lo, vimos via do presente informa-los que a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal da Administração, tem interesse de Aderir a Ata de Registro de Preços n.º 040/2018/SAAE, oriundo do Processo de Licitação n.º 059/2018, cujo o objeto é Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Telefonia Móvel Pessoal Com Comunicação De Voz Ilimitados E Dados, Com Roaming Nacional Automáticos No Sistema Pós-Pago.

Outrossim, solicito resposta quanto ao aceite adesão da Ata de Registro de Preços reto mencionada para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente;

RAIMUNDO COELHO Assinado de forma digital por
RAIMUNDO COELHO
LOPES:30745799272 LOPES:30745799272
Data: 2019.08.27 11:13:44 -03'00'

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário da Administração
Decreto n.º 824 de 01 de agosto de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

RIO MARIA - PA, 29 de Agosto de 2019


ERACLITO GESUINO DA PAZ
secretário de governo

PREFEITURA MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Prezado Senhor Raimundo Coelho Lopes,

A TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376 Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, está de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 do SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL de Juazeiro, Estado da Bahia. Compreendendo 52 linhas de voz.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	40	Plano de Voz ilimitados com franquia - 2GB	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	UND	12	Plano de Voz ilimitados com franquia - 10GB	R\$ 27,00	R\$ 324,00
VALOR MENSAL					R\$ 1.124,00
TOTAL ANUAL					R\$ 13.488,00

Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Declaro que poderemos iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos que os preços ofertados não são superiores aos constantes do plano básico de serviços dessa operadora o qual está devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação de serviços, mão-de-obra, salários e todos os encargos trabalhistas, manutenção, armazenamento, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.383.949.112

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Nº 1376 – cidade Monções, São Paulo,

CEP 04571-936

FONE: (91) 9 9393-4147

E-MAIL: jesse.brito@telefonica.com

Para assinatura do contrato informamos os dados das pessoas responsáveis:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Administradora, casada, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 2 e 226 P/ PAV, 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916.

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

Administrador, solteiro, RG nº 3516308 SSP/GO, CPF/MF sob o nº 887.321.001-59 com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV, 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916.

Telefônica

vivo



Atenciosamente,

Jessé Harion Oliveira de Brito

Gerente de Vendas Digitais

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

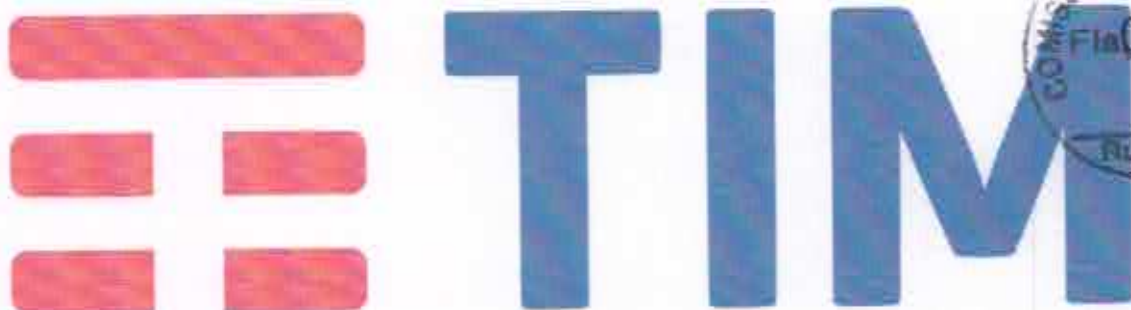
Trav. Padre Eutíquio nº 1226, 2º andar, Batista Campos

CEP: 66.023-710 | Belém - PA

Cel: 91 9 9393-4147

jesse.brito@telefonica.com

Jessé Brito
Gerente de Vendas
NOME E SOBRENOME
CPF: 00.000.000-00



Que bom que você quer vir para a TIM!
Em resposta a sua solicitação, segue as informações:

Plano TIM Black

Essa são as nossas ofertas: 📶📶

- TIM Black 6GB + Ligações ilimitadas R\$4,99/mês, por linha;
 - TIM Black 10GB + Ligações ilimitadas R\$79,99/mês, por linha;
 - TIM Black 20GB + Ligações ilimitadas R\$129,99/mês, por linha;
 - TIM Black 50GB + Ligações ilimitadas R\$199,90/mês, por linha;
- Whatsapp, Messenger, Telegram, Easy taxi, Waze, Instagram, Facebook e Twitter.
Seu plano inclui todos esses AP's para uso ilimitado, isso mesmo, ILIMITADO! 📶📶

- Ligações ilimitadas para falar com qualquer operadora do Brasil;
- Internet;
- 800 SMS grátis;
- Roaming incluso (as chamadas recebidas em outros DDD's não serão tarifadas);

Além de todos esses benefícios, você ainda terá:
TIM Banca Premium;
TIM Protect Backup com 100GB de armazenamento;
TIM Finanças;

Qual plano atende à sua necessidade e de quantas linhas você precisa?

Obrigado por escolher a TIM.

❖ Para que possamos concluir seu pedido é necessário que responda esse e-mail preenchendo, corretamente, os dados e documentações solicitadas abaixo.

Dados da empresa:

Razão Social;
CNPJ;
Número de inscrição estadual/municipal;
Endereço completo;
Ponto de referência;
Telefone de contato;
E-mail de cadastro;

Dados do sócio administrador:

Nome;
RG;
CPF;

Data de Vencimento:



Documentação:

Empresa: () MEI () LTDA () Associação/Cooperativa/Condomínio/Associação Religiosa

❖ Empresa MEI: Certificado de MEI / Comprovante de residência / RG / CPF ou CNH

❖ Empresa LTDA: Contrato social, RG / CPF ou CNH

❖ Associação/Cooperativa/ Condomínio/Instituição Religiosa: ATA de eleição / Estatuto ou convenção / RG / CPF ou CNH

❖ Em caso de Portabilidade: Documentos acima de acordo com a empresa + comprovante de pagamento das 03 últimas faturas da operadora de origem.

A Tim agradece a sua preferência.





Controle 4GB

LIGAÇÕES ILIMITADAS

para qualquer operadora

**WhatsApp
à vontade****R\$ 49,99**
/mêsDébito Automático + Fatura Digital
Plano Fidelizado por 12 meses**Quero esse plano!****Escolha o plano que mais combina com você**

3GB

4GB

5GB

APPS PARA NAVEGAR ILIMITADO**+1GB** Bônus de portabilidade

Válido por 12 meses

Plano fidelizado por 1

**Apps pra navegar ilimitado!**Com o Claro Controle, você tem WhatsApp
e apps pra navegar sem gastar a franquia**R\$ 47,99**/mês

Automático + Fatura Digital

**R\$ 54,99**/mês

no Boleto

Eu quero!**Detalhes do plano****Compre aqui, agora!**

Claro

para qualquer operadora do Brasil.

**SERVIÇOS CLARO****Claro**
video**Claro**
banca**Veja os benefícios que o Plano Controle oferece**

Além de WhatsApp à vontade, SMS ilimitado e ligações grátis de Claro para Claro, agora você leva mais benefícios exclusivos.

**LIGAÇÕES ILIMITADAS**

Na Claro, as ligações são ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil. Além disso, pode falar ilimitado com celulares Claro, fone e Claro fone de t. País.

**APPS PARA USAR À VONTADE**

Apps ilimitados para usar sem gastar da sua internet.

**CLARO VIDEO**

Mais de 15.000 títulos: os melhores filmes, séries, shows e documentários para você assistir pelo celular, tablet ou

Apps pra navegar ilimitado!

Com o Claro Controle, você tem WhatsApp e apps pra navegar sem gastar a franquia

By Social Miner

**ROAMING NACIONAL**

As chamadas recebidas em viagem (fora do seu Estado)

**CLARO BANCA**

As melhores revistas País estão disponíveis para ler em seu celular

**SMS À VONTADE**

Compre aqui, agora!



roaming nacional na área de cobertura da Claro.

line, basta fazer o download de qualquer edição. Assim é muito mais fácil se manter atualizado. Baixe o app Claro Banca na Google Play ou na Apple Store.



Contratar agora!

Dúvidas Frequentes

Como funciona o plano Claro Controle?

O que fazer se minha franquia de internet acabar?

Já sou cliente Claro, preciso mudar meu número?

Tenho direito a Internet 4.5G?

Eu falo ilimita



Apps pra navegar ilimitado!

Com o Claro Controle, você tem WhatsApp e apps pra navegar sem gastar a franquia

By Social Miner

Sou cliente de outra operadora, posso solicitar o plano?

Compre aqui, agora!



Conheça nossos planos pós

Planos de até 60GB com Ligações Ilimitadas, WhatsApp à vontade e serviços digitais inclusos. Tudo para você falar e navegar muito mais!

Planos a partir de **R\$119,99** com R\$10 de desconto no débito automático + fatura digital.

[Ver Plano Pós →](#)

16 linhas
4020-3841



Claro S/A | CNPJ 07.511.910/0001-61



Apps pra navegar ilimitado!

Com o Claro Controle, você tem WhatsApp e apps pra navegar sem gastar a franquia

by Social Miner

[Compre aqui, agora!](#)

CELULAR [https://www.oi.com.br/celular/] PÓS-PAGO E CONTROLE [celular/]
PRÉ-PAGO [https://www.oi.com.br/celular/pre-pago/]



ETENHA MUITA, MAS MUITA INTERNET

50 GB+

Sem gastar da sua internet.

Conheça as ofertas

Confira celulares com desconto

R\$ **99** Quero agora
90



Serviços Adicionais [https://servicos.oi.com.br/?
utm_source=Portal+Oieutm_medium=LinkEutm_content=Smartphones [https://www.oi.com.br/oi/] Cobertura [https://www.oi.com.br/oi/-pra-voce/planos-se Atendimento ao cliente [https://www.oi.com.br/minha-oi/]

[https://www.oi.com.br/]

Todas as nossas ofertas:
Ofertas válidas pra: Rio Maria, PA

Menu Minha Oi [https://www.oi.com.br/minha-oi/]

CELULAR <https://www.oi.com.br/celular/> **PÓS-PAGO E CONTROLE VOCE É A O**



BOLETO

Serviços Adicionais [[https://servicos.oi.com.br/?utm_source=Portal+Oibutm_medium=Linkutm_content=Smartphones](https://servicos.oi.com.br/?utm_source=Portal+Oibutm_medium=Link&utm_content=Smartphones)] [<https://www.oi.com.br/oi-pre-voce/planos-se>] Cobertura [<https://www.oi.com.br/oi-pre-voce/planos-se>] Atendimento ao cliente [<https://www.oi.com.br/minha-oi/>]

Use sem gastar Internet

Use sem gastar Internet

Use sem gastar Internet

Use sem gastar Internet

Ligações Ilimitadas

Use sem gastar Internet

Ligações Ilimitadas

Use sem gastar Internet

Ligações Ilimitadas

Use sem gastar Internet

Ligações Ilimitadas

Use sem gastar Internet

R\$ 99,90 /Mês

R\$ 59,90 /Mês

R\$ 49,99 /Mês

R\$ 34,99 /Mês

Eu quero [detalhes-da-oferta/control_e_bogusnfy/detalhes-da-oferta/control_e_bogusnfy/detalhes-da-oferta/control_e_bogusnfy/detalhes-da-

Todos os planos têm:



Ligações Ilimitadas

Oi WiFi na rua

Serviços adicionais Menu

Desconto em aparelhos
[<https://www.oi.com.br/minha-oi/>]

Fala pra fixo e celular

Mais de 2 milhões de pontos

Apps e sites da Oi pra
acessar pelo seu celular.Necessário chip e aparelho
de celular

Smartphones com frete

CELULAR PÓS-PAGO E CONTROLE VCELLULAR

PRE-PAGO [https://www.oi.com.br/celular/pre-pago/]

de celular

Smartphones adicionais [https://oi.com.br/oi-pre-voce/planos-se-utm_source=Portal+Oibutm_medium=LinkGutm_content=Smartphones [https://www.oi.com.br/oi/pre-voce/planos-se Cobertura [https://www.oi.com.br/oi/pre-voce/planos-se Atendimento ao cliente [https://www.oi.com.br/minha-oi/]



Use apps sem gastar a internet

Nos planos pós-pago e controle, use os principais apps sem gastar sua internet.

Verifique a disponibilidade das ofertas.



Whatsapp

Envie e receba fotos, vídeos, documentos, mensagens de texto e voz.



Netflix

Assista a séries e filmes online diretamente do seu celular pós-pago.



Youtube

Aproveite vídeos e músicas, envie conteúdo original e compartilhe com amigos.



Facebook

Conecte-se com amigos, compartilhe fotos e vídeos e muito mais.



Troque vídeos, fotos e arquivos com amigos



[https://www.oi.com.br/]

Já tem celular da Oi?

Menu

Minha Oi [https://www.oi.com.br/minha-oi/]

CELULAR (<https://www.oi.com.br/celular/>) PÓS-PAGO E CONTROLE (<https://www.oi.com.br/celular/pre-pago/>)



Pós e Controle

Deixe seu plano ainda melhor!

Serviços Adicionais (<https://servicos.oi.com.br/?>)

Você pode ter mais internet, adicionar **Dependências, usar apps**

Smartphones (<https://www.oi.com.br/oi/oi/>)

liberados e assistir a muitos conteúdos digitais em vídeo.

Liberados (<https://www.oi.com.br/oi/oi-pre-voce/planos-se>)

Atendimento ao cliente (<https://www.oi.com.br/minha-oi/ci>)

<https://www.oi.com.br/oi/oi-pre-voce/planos-se>

Desconto em smartphones:
frete grátis e 12x sem juros



LG K12 Plus

De R\$ 1.499 por

R\$ 720

(<https://www.oi.com.br/>)

A partir do Oi Mais Pós

Ver detalhes



Samsung Galaxy
A30 64GB

De R\$ 1.599 por

R\$ 1.080

A partir do Oi Mais Pós



Motorola Moto
G7 Plus 64GB

De R\$ 1.999 por

R\$ 1.399

A partir do Oi Mais Pós



Samsung Galaxy
J8 Oi

De R\$ 1.799 por

R\$ 1.080

A partir do Oi Mais Pós

Menu [Minha Oi \(https://www.oi.com.br/minha-oi/\)](https://www.oi.com.br/minha-oi/)



Para todos os aparelhos (https://www.ol.com.br/oi/a/

CELULAR (HTT://WWW.OI.COM.BR/CELULAR) **PÓS-PAGO E CONTROLE (CELULAR)**
PRE-PAGO (HTT://WWW.OI.COM.BR/CELULAR/PRE-PAGO)

Informações legais:

Lista de ofertas válidas para adesão Pós-pago [https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/oi-movel#iab-lista-ofertas]

Lista de ofertas válidas para adesão Controle (<https://www.ol.com.br/ol/sobre-a-ol/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-vigor/ol-controle#tab-lista-ofertas/>)

Tarifas excedentes [<https://www.ol.com.br/ol-pre-voce/planos-servicos/di-movei/tarifas/>]

Contratos e regras da oferta Pós-pago (<https://www.oi.com.br/cellular-regras-da-oferta/>)

Contratos e regras da oferta Controlis [https://www.ol.com.br/celular/controlis/regras-de-oferta/]

Mapa de Cobertura (<https://www.ol.com.br/ol-pra-voce/plano-s-servicos/cobertura/>)

A.O. dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Para mais informações, consulte o regulamento.

Combo

[illegible]

TV HD

Cellular

Internet

FIXO

Planos

[<https://www.oj.com.br/combo/Planos>

Atendimento

<https://www.pj.com.br/minha-Atendimento>

oi/combob/

Serviços Adicionais

[<https://www.ol.com.br/minha-Serviços-Adicionais>]

<http://www.oj.com.br/>

oi/tv-hd/

Planos

[https://www.oi.com.br/celular/https://www.oi.com.br/internet/https://www.oi.com.br/fixo/]

Atendimiento

[https://www.ol.com.br/minha-[https://www.ol.com.br/minha-

-oi/cellular/	oi/internet/
---------------	--------------

Servicios para Celular

<https://servicos.ai.com.br/>

-utm_source=Portal+Olbutm_medium=SourcePortugal&utm_campaign=AdicionalisGrowth&utm_content=

Servicios Adicionales (<https://servicios.ol.com.br/>)

utm_source=Portal+Of+utm_medium=Link&utm_content=3

Smartphones [https://www.oj.com.br/obja/]

Cobertura [<https://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/pianos-se>]

Atendimento ao cliente: <https://www.ol.com.br/minha-oi/c/>

CELULAR [https://www.oi.com.br/celular/] **PÓS-PAGO E CONTROLE (CELULAR)**
PAGAR [https://www.oi.com.br/celular/pagar/] **RIO MARIA, PA**
OI [https://www.oi.com.br/]



Assinatura do cliente [https://www.oi.com.br/minha-oi/]
[https://www.youtube.com/user/oi/]

f [https://www.facebook.com/OiOficial/]

t [https://twitter.com/oi_oficial/]



Serviços Adicionais [https://servicos.oi.com.br/?utm_source=Portal-Di&utm_medium=Link&utm_content=Smartphones] [https://www.oi.com.br/loja/]
Cobertura [https://www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/planos-se-Atendimento ao cliente [https://www.oi.com.br/minha-oi/ci]

Empresas [https://www.oi.com.br/empresas/] Franquias [https://www.oi.com.br/p/franquias/] Investidores [https://www.oi.com.br/ri/]

Sobre a OI [https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/] Lojas da Oi [https://www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/atendimento/fale-com-a-oi/lojas-fisicas-da-oi/]

Celular Legal [https://www.oi.com.br/oi/celular-legal/] Outras Operadoras [https://www.oi.com.br/outras-operadoras/]

Conselho de Usuários [https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/conselho-de-usuarios/2017-2019/]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
ERACLITO GESUINO DA PAZ

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 04-Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, 01-Sec.Mun.de Adm.e Desenv.Sustentável, órgão 03-Secretaria Municipal de Finanças unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Finanças, órgão 08-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 02-Sec.Municipal de Governo e Planejamento unidade(s) 01-Sec.Municipal de Governo e Planejamento, órgão 09-Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente unidade(s) 01-Fundo Municipal de Meio Ambiente, órgão 12-Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 11-Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural unidade(s) 11-Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

RIO MARIA - PA, 29 de Agosto de 2019


Setor Responsável

Cristina Fátima G. de Medeiros
Responsável Dep. Contabilidade
Decreto Nº 072/2017
PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 29 de Agosto de 2019


ERACLITO GESUINO DA PAZ
secretário de governo

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 29 de Agosto de 2019


ERACLITO GESUINO DA PAZ
secretário de governo

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



DESPACHO

À Autoridade competente

ERACLITO GESUINO DA PAZ - Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ASSUNTO.: Comunicação (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente ao processo administrativo nº 048/2019-000002 de 29 de Agosto de 2019 da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, referente a Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº 059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA), tendo apresentado COTAÇÃO DE PREÇOS o(s) seguinte(s) proponentes: TELEFONICA BRASIL S.A., com o valor total de R\$ 13.488,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Informamos que após elaboração do MAPA DE PREÇOS, concluímos que o(s) proponente(s) a seguir foi(ram) quem apresentou(aram) a(s) melhor(es) cotação(ões) de preços: TELEFONICA BRASIL S.A., com o valor total de R\$ 13.488,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2019

WESLEY SOARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA Nº 048/2019-000002

DATA DE ABERTURA: 30 de Agosto de 2019 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Sec.Mun.de Administ.e Desenv.Sustentável, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Sec.Municipal de Governo e Planejamento, Sec.Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sec.Mun.de Assistência e Promoção Social, Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural

OBJETO: Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

AUTUAÇÃO
(Art. 38, Lei 8666/93)

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, WESLEY SOARES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 29 de Agosto de 2019.


WESLEY SOARES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.086, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**NOMEA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei
Orgânica do Município:**

RESOLVE:

**Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Wesley Soares da Silva,
Marinalva Belicio dos Santos, Neias Pereira de Sousa, Queluziana Gomes de
Abreu, para compor a comissão permanente de licitações do Município de Rio
Maria, com a seguinte composição:**

**PRESIDENTE:
MEMBRO:
MEMBRO:
SUPLENTE:**

**WESLEY SOARES DA SILVA
MARINALVA BELICIO DOS SANTOS
NEIAS PEREIRA DE SOUSA
QUELUZIANA GOMES DE ABREU**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezenove.**



FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2018

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

CONTRATADA:

- TELEFONIA BRASIL S/A.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua do José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



REQUERIMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2018

SOLICITANTE: DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA

PARA: DIRETOR GERAL

Sr. Diretor,

Em anexo este documento para aprovação, com o qual solicito ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional e internacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE - JUAZEIRO, conforme especificado no anexo, conforme Termo de Referência anexo.

Em 17/11/2018

Helane Gonçalves Rosas
Diretora Administrativa

DADOS NECESSÁRIOS

OBJETO: Descrição resumida: PRAZO: 12 (doze) meses	Valor Mensal estimado: variável	Valor Global / Estimado: R\$ 94.881,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).
---	---------------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 12/4212
Código Atividade: 04 122.015 - 4000
Código Despesa: 33.90.40
Unidade:
Data: 07/11/2018

Eey Araújo Cunha
Chefe do Setor Contábil

AUTORIZAÇÃO

☒ AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO,
☐ INSERIR

Data: 09/11/2018.

Joaquim F. de Medeiros Neto
DIRETOR
Diretor Geral



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.543/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone/Fax: (74) 3614-9800/3614-9803



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação é imperiosa em virtude da necessidade permanente de fornecimento de acesso móvel para comunicação dos servidores do SAAE ocupantes de cargos no município de Juazeiro, Bahia, no exercício de suas atividades, devido às suas atribuições, que constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional e internacional automáticos no sistema PÓS-PAGO, a fim de atender as necessidades do SAAE Juazeiro, conforme especificações e condições abaixo apresentadas neste termo:

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. CHIPS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de voz ilimitados com franquia - 2 GB	UND	75	R\$ 69,99	R\$ 5.249,25
	Plano de voz ilimitados com franquia - 10 GB	UND	25	R\$ 106,30	R\$ 2.657,50
VALOR MENSAL					R\$ 7.906,75
VALOR TOTAL EM 12 MESES					R\$ 94.881,00

3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

- Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;

22



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone/fax: (74) 3614-9800/3614-9803



- b) Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- c) Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- d) Restrição de chamadas para determinado número;
- e) Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- f) Emissão de segunda via de contas;
- g) Emissão de fatura detalhada;
- h) Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas no SAAE;

3.3 - Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- a) Habilitação de roaming internacional;
- b) Troca de número;
- c) Ressarcimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- e) Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- f) Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- g) Caixa postal;
- h) Chamada em espera.

3.4 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

3.5 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

3.6 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, seguinte dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

3.7 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Unidade Orçamentária: 12/1212
Projeto Atividade: 04.122.015 - 4.000
Elemento Despesa: 33.90.40
Fonte: 50



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone/Fax: (74) 3614-9800/3614-9803



5. PAGAMENTO

Proporcional à solicitação com quitação até o 10º dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal. Esta deverá ser emitida após o material ser entregue nas quantidades solicitadas pelo SAAE.

O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pelo CONTRATANTE.

6. PREÇO

Valor Global Estimado R\$ 94.881,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

7. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

Na sede Administrativa do SAAE, situado à Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, na Diretoria Administrativa e Financeira.

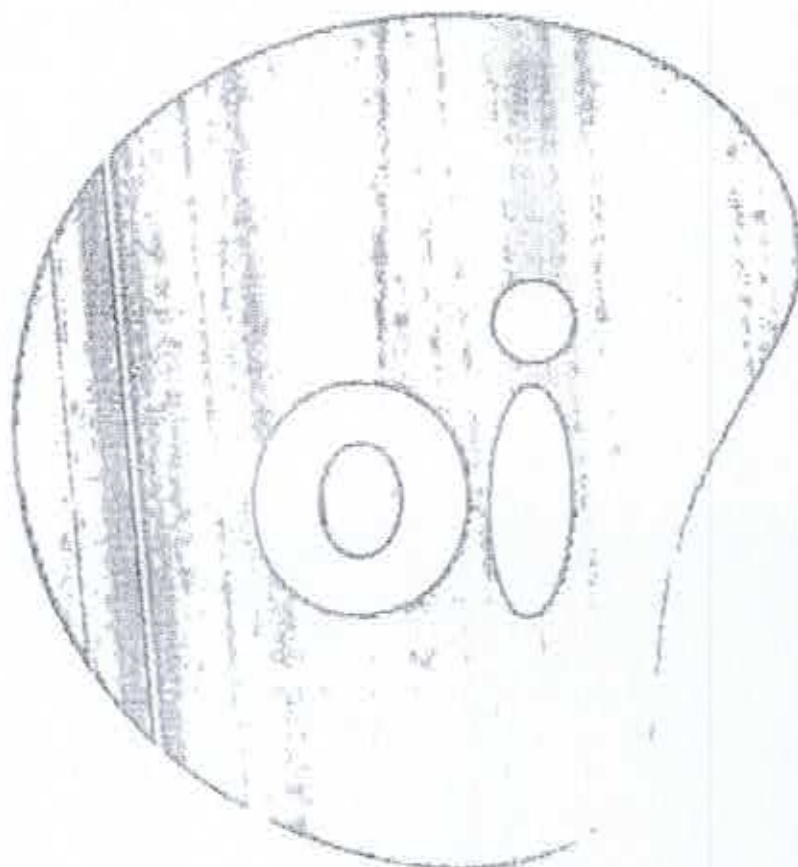
8. PRAZO PARA ENTREGA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá proceder à entrega dos 100 (cem) chips ou a quantidade solicitada, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

09. LOCAL E DATA

Juazeiro, 07 de novembro de 2018


Raymundo de Carvalho Mendes Filho
Gestor Comercial e Administrativo



SOLUÇÕES DE MOBILIDADE VOZ

PROPOSTA COMERCIAL

SAAE JUAZEIRO

Faixa de Santana 07 / 11 / 2018



Essa é a proposta da Oi para atender às necessidades de mobilidade da SAAE JUAZEIRO sob Rubrica da comunicação móvel.

O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, uma empresa que é pioneira em serviços convergentes de telecomunicação – também na introdução da tecnologia GSM no país. Assuma um compromisso com mais de 16,1 milhões de clientes residenciais, 44,1 milhões em telefonia móvel, 7,1 milhões acessos no segmento B2B, 844 mil Telefones de Utilidade Pública (TUP), totalizando em uma base de 67,9 milhões de Unidades Geradoras de Receita (UGR). A Oi está presente em todo o território nacional e oferece transmissão de voz local e de longa distância, serviços de comunicação de dados, internet banda larga e TV por assinatura.

Uma das maiores e mais diversificadas redes de telecomunicações do mundo!



Oi Móvel
Telefonia
América

5.5.5.5
Oi Móvel
Telefonia
América



Presente em todos os
Estados Brasileiros e
Distrito Federal
Cobertura
Nacional



Mais redes e
Mais serviços
Mais qualidade
Mais segurança
Mais rapidez

A proposta da Oi mobiliza que representa em mobilidade a Oi Móvel S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11 – em recuperação judicial – e baseada em tecnologia de ponta e qualidade na prestação do serviço.

A cobertura da Oi

A Oi está presente em todo o Brasil. Os esforços da Oi voltados para a melhoria da qualidade da cobertura e aumento da capacidade da rede 3G e 4G vem permitindo o aumento contínuo do tráfego de dados na rede, em atendimento à crescente demanda por uso de dados. Ao mesmo tempo em que a Companhia vem apresentando consistentemente melhoria nos indicadores de qualidade de rede da ANATEL.

Tecnologia 4G

- Nossa cobertura já alcança 52% da população urbana e está em constante expansão, que acompanha o planejamento definido pelo agente regulador;
- Fomos o primeiro país da América do Sul a garantir a comunicação em todas as arenas, cidades e locais de todas as modalidades.



A Oi consolidou a sua posição no mercado brasileiro por ter sido pioneira na tecnologia GSM. Esta experiência faz da Oi a opção mais confiável para trazer à sua empresa o que existe de mais moderno em telefonia móvel. Confira as vantagens:

- **Mais tempo para pagar:** a Oi oferece a opção de pagamento parcelado do aparelho, através da contratação por um parceiro de negócios.
- **Roaming Nacional:** a Oi tem cobertura própria em todo o território brasileiro. Com esta facilidade, você não paga AD (a adicionais por chamadas completadas) e deslocamento em caso de roaming VC2 e VC3. E mais: todas as chamadas destinadas à cidade em que você se encontra são cobradas como locais.
- **Roaming Internacional (1):** viaje pelo mundo com o mesmo número e com o mesmo aparelho, sem precisar alterar nada de sua agenda ou do manuseio rápido e prático que você já adquiriu com ele.
- **Serviços Inteligentes:** você conta também com seguintes serviços: Chamada em espera, Teleconferência com até 6 (seis) pessoas, Identificador de chamadas e Siga-me grátis, nos planos Oi Empresa, podendo inclusive acessar seus dados em todo território brasileiro. Todas essas soluções irão otimizar a comunicação da sua empresa.

DESCRIÇÃO		SERVIÇOS EVENTUAIS				VALOR MENSAL	
		UNIDADE	QDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO			
1e voz (mínimo 10)	13 - 4	GB	UNITARIO	90	R\$	55,00	R\$ 4.950,00
1e voz (mínimo 10)	13 - 4	GB	UNITARIO	5	R\$	75,00	R\$ 375,00
1e voz (mínimo 10)	13 - 4	GB	UNITARIO	5	R\$	95,00	R\$ 475,00
						TOTAL	R\$ 5.800,00

Então a um cenário com crescentes experiências crescentes de smartphones e o uso diário destes dispositivos móveis como ferramenta de trabalho a Oi apostou no ganho de produtividade dos seus colaboradores por meio de aplicações móveis e informação com agilidade e segurança com o intuito proativo de alavancar sempre mais e melhor o seu negócio.

Com isso oferecemos a Oi Gestão Móvel sendo um serviço de MDM* (Mobile Device Management) que proporciona a segurança e agilidade da informação de sua empresa contando com uma gestão centralizada de todas as funcionalidades que atendem, como:

- Proteção contra perda (roubo, bloqueio, wipe remoto seletiva ou total, alarmes, backup e restauração)

* O valor mensal de 5.800,00 refere-se ao valor estimado de pagamento da planilha anexa. Depende do aparelho escolhido e do plano de contratação. O valor mensal de 5.800,00 refere-se ao valor estimado de pagamento da planilha anexa. Depende do aparelho escolhido e do plano de contratação.



- Gerenciamento de Conteúdo;
- Loja Virtual;
- Geo Localização;
- Integração com Sistemas Corporativos;
- Gestão de Inventário;

Este serviço está disponível para os sistemas operacionais iOS, Windows Phone, Android, Symbian OS e BlackBerry. Para obter maiores informações sobre o Qi Gestão Mobilidade (MDM) contate o Gestor da sua Conta e conheça as demais funcionalidades que o serviço oferece.

O Qi Gestão Mobilidade (MDM) é um serviço de gestão adicional e não está incluso na proposta caso não seja solicitado oportunamente para adesão.

Modelo de atendimento: ativo e consultivo, com soluções e modelos de negócios que se adequam a necessidade dos clientes. Para isso há contatos com uma estrutura dedicada composta por:



Oferecemos também os seguintes canais de atendimento geral de solicitações, pedidos de reparo e contas:



6.1 Prazo contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 20 meses para cada acesso, contados a partir da data de início do serviço.

6.2 Prazos de Ativações

O prazo de ativação do serviço é de 5 dias úteis, desde que não haja problemas de análise de crédito e disponibilidade de estoque.



6.3 Usos do chip GSM

Esta proposta contempla uso da linha GSM em dispositivos móveis, não é válido para uso do chip em interface PABX

Caso o cliente utilize o chip para fins de interface PABX, a Oi notificará o cliente e no prazo de 30 dias após a notificação, o plano do chip em questão será migrado para as tarifas abaixo:

+ 4 X
Ti

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

O conteúdo desta proposta contém informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassar informações aos empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Recebimento do termo de Adesão;
- Assinatura da Nota de Fato;
- Ativação do Serviço.

Feche negócio com a Oi Telecom que o seu dia-a-dia.

Atenciosamente,

DE ACORDO:

Nome:
Cargo:
Empresa:
CNPJ:
DATA:



10



10

10

10





Embratel

PROPOSTA

Planos e Serviços de Mobilidade

PE AE 10A2 1-2
S: AIMLNEU 51 1-2-3
R 1 20-8

LS

PLANOS E SERVIÇOS MOBILIDADE

A Embratel possui um portfólio que permite atender as demandas de sua empresa como um todo, integrando TI, Internet, dados e voz, sejam estes fixos ou móveis ou via satélite, consultoria para prever e propor soluções, datacenter e soluções de gestão de linhas e equipamentos. Além disso, para mobilidade, possui um portfólio diferenciado de serviços de voz e dados com smartphones, tablets e soluções de Rastreamento, Telemetria, Automação e Internet das Coisas (IoT).

RESUMO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

Linhas Convençãois,

1. PLANO SOB MEDIDA

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Promocional	Valor Total
Assinatura do Plano Sob Medida	00	R\$ 3,00	3,00	R\$ 300,00
Franquia (Compartilhada Sob Medida)	00	50,00	40,00	R\$ 4.000,00
Total de Assinatura + Franquia				R\$ 4.300,00

2. TARIFAÇÃO

Tarifa - V	Tarifa VC2, VC3 - utilizando o CSP 21 Embratel
Cl. intra-rede 0,25	Interurbano para Claro 0,09
Cl. Inter-rede 0,25	Interurbano para Fixo 0,65
Cl. Fixo 0,25	Interurbano para Móvel 0,65
Valor do minuto VC1 excedente é igual ao da	Deslocamento Regional 0,68
franquia contratada	Deslocamento Nacional 0,68
	Valor do minuto VC2/VC3 excedente é igual ao da franquia contratada

3. OPCIONAIS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Promocional	Valor Total
1 linha Zero Intra Grupo	100	R\$ 40,00	5,00	500,00
6 linha Online	100	R\$ 3,00	5,90	590,00
Cl. Inter-rede nacional		R\$ 29,00		
Cl. Inter-rede de 50		R\$ 19,50		
Cl. Inter-rede de 100		R\$ 29,00		
Cl. Inter-rede de 300		R\$ 117,00		
Cl. Inter-rede de 1000		R\$ 350,00		
Cl. Inter-rede 100 minutos		R\$ 8,00		
Cl. Inter-rede 10 minutos		R\$ 15,00		
Cl. Inter-rede BlackBerry Bix		R\$ 25,00		
Cl. Inter-rede de Internet 50MB		R\$ 55,00		
Cl. Inter-rede de Internet 100MB		R\$ 80,00		
Cl. Inter-rede de Internet 300MB		R\$ 120,00		
Cl. Inter-rede de Internet 500MB		R\$ 160,00		
Cl. Inter-rede de Internet 2GB	01	R\$ 45,00		6.750,00
Cl. Inter-rede de Internet 5GB	05	R\$ 30,00		450,00
Cl. Inter-rede de Internet 10GB	05	R\$ 18,00		450,00
				6.750,00



Embratel

PREÇOS E SERVIÇOS MOBILIDADE



1. EQUIPAMENTOS E FORMA DE AQUISIÇÃO

CCO	Fabricante	Idade (Anos)	Preço Unitário	Desconto Diferencial	Preço Prometido	Qtd. Similares	Preço Unitário	Forma de Pagamento
-----	------------	--------------	----------------	----------------------	-----------------	----------------	----------------	--------------------

2. TARIFAÇÃO EXCEDENTE

Tarifa VC1	Tarifa VC2/VC3 - valendo o CS# 21 Embratel
VC1 - Linha Festeira	Interurbano para Claro
VC1 - Móvel	Interurbano para Fio
VC1 - Fixo	Interurbano para Móvel
VC1 - Valor do minuto VC1 excedente é igual ao da franquia contratada	Deslocamento Regional
	Deslocamento Nacional
	Valor do minuto VC2/VC3 excedente é igual ao da franquia contratada

2.1. Opcionais

Quantidade	Valor Prometido	Valor Prometido
PAQUETE SMS de 50	R\$ 18,00	
PAQUETE SMS de 100	R\$ 36,00	
PAQUETE SMS de 200	R\$ 72,00	
PAQUETE SMS de 500	R\$ 180,00	
PAQUETE SMS de 1000	R\$ 360,00	
PAQUETE SMS de 2000	R\$ 720,00	
PAQUETE SMS de 5000	R\$ 1800,00	
PAQUETE SMS de 10000	R\$ 3600,00	
PAQUETE SMS de 20000	R\$ 7200,00	
PAQUETE SMS de 50000	R\$ 18000,00	
PAQUETE SMS de 100000	R\$ 36000,00	

[Handwritten signature]

OUTROS SERVIÇOS

Claro oferece também outros serviços e Claro:

CONTA ON-LINE

Claro Online é a solução de Claro e integra em um único serviço todas as ferramentas necessárias para realizar o gerenciamento completo das contas e celulares de sua empresa. Na Conta Online sua empresa pode:

- Visualizar as contas e vencimentos dos 03 últimos vencimentos;
- Acessar as informações da conta antes do recebimento da fatura impressa;
- Consultar o histórico de pagamentos;
- Criar usuários para sua empresa - funcionários, com perfis de acesso restritos;
- Fazer o download da conta em formato eletrônico (PDF, Excel e Febraban);
- Visualizar o consumo e gastos de cada linha, de forma rápida e eficaz;
- Visualizar gráficos e comparativos de consumo.

SERVIÇOS INTELIGENTES

Claro Claro Empresas também conta com uma variedade de serviços inteligentes que podem ser visualizados através do www.claroeletras.com.br

CLARO CONTATOS

Claro Contatos permite que você salve a agenda do seu Claro Chip a partir de 64KB na internet. Além disso, você também pode editar, adicionar, excluir, organizar seus contatos de forma prática e segura, pelo site. Caso você esqueça de Claro Chip ou perca seu celular, basta fazer a restauração da sua agenda pelo site para recuperar os seus contatos.

SLAs

- Atendimento por e-mail: retorno ao e-mail enviado em 24 horas úteis
- Entrega de Dispositivos: 05 dias úteis para São Paulo Capital e 10 dias úteis para demais regiões
- Atendimento Pós-Vendas: 24 7x365
- Retorno de aparelho: de acordo com o fabricante
- Disponibilidade de Serviço: Claro se compromete com o órgão regulador do SMP (Anatel) em disponibilidade de serviço de 99,99%
- Prazo de entrega do Aparelho: até 10 dias úteis a partir da entrega da documentação e de acordo com a disponibilidade de estoque. Conteúdo sujeito à análise e aprovação de crédito.

Cobertura

A cobertura de cobertura será enviada anexa à proposta comercial.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Validade desta proposta: 5 dias úteis a contar da data de sua emissão.
- Contrato com fidelização/ permanência mínima de 12 meses, com valores promocionais durante a vigência do contrato.
- Ofertas válidas mediante a assinatura do Termo de Contratação com prazo de carência igual ao especificado no Contrato de Permanência, sujeito à multa contratual.
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br/embratel/mobilidade/planos>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceita. O mapa de cobertura está disponível no endereço eletrônico <http://portal.embtel.com.br/embratel/mobilidade/qualidade-de-rede>.

ATENDIMENTO:

A Embratel disponibiliza para os grandes clientes um atendimento diferenciado através do Grupo de Suporte Integrado Corporativo (GSINC), equipe especializada em atender solicitações com um prazo de atendimento diferenciado, através de e-mail gsinc@claro.com.br ou telefone *860/ 0800 701 7120.

Também dispõe de atendimento exclusivo e gratuito para o Roaming Internacional, no Brasil ou no exterior, através de uma equipe bilingue e exclusiva disponível 24hs.

PORTABILIDADE:

É possível portarmos os números de todas as linhas através de cronograma previamente estabelecido e acordado entre as partes.

Estamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários sobre a proposta apresentada.

Atenciosamente,



LUIZ GONZAGA MACEBO CARRILHO
 Telefone: (11) 2106-6196/98224-1115
 E-mail: luizgmc@embratel.com.br

Luiz Gonzaga Macebo Carrilho
 Gerente Executivo de Negócios
 Diretoria COM&E

Telefônica

vivo



PROPOSTA SMP

Orientativa para composição de
processo licitatório

Naiara Bonfim de Santana

Gerente de Negócios Governo BA / SE
71 9 9955-1471

naiara_santana@telefonica.com



Telefônica vivo

PROPOSTA COMERCIAL

A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO SETOR DE LICITAÇÕES - AC. 001 - Jáfia Lima

Proposta que faz a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berthini, nº 1376 - Cidade Monções - CEP 04571-936 - São Paulo/SP, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, por composição de processo licitatório de telefonia móvel pessoal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA GSM 2G, no período, na modalidade FOS PA 02, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR E NÃO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO, APENAS CHIPS.

PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES RENOVÁVEIS ATÉ 60 MESES.

1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS EVENTUAIS					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Tráfego de voz limitado com franquia - 1 GB	GB	UNITÁRIO	90	R\$ 79,99	R\$ 7.199,10
Tráfego de voz limitado com franquia - 5 GB	GB	UNITÁRIO	5	R\$ 99,99	R\$ 499,95
Tráfego de voz limitado com franquia - 1 GB	GB	UNITÁRIO	5	R\$ 125,90	R\$ 629,50
				TOTAL	R\$ 8.328,55

OBSERVAÇÕES:

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias contados da data da emissão da proposta;

1. Prazo de entrega: A entrega dos aparelhos será única, devendo ser no menor prazo possível, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, os quais deverão vir devidamente instalados com as linhas para pronta utilização;

1.2. Local de entrega: A entrega deverá ocorrer diretamente no endereço cadastrado na Receita Federal do órgão contratante.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2018

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 010/2017

*Nomeia o Sr. JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
para o cargo em comissão de Diretor-Presidente do SAAE – Serviço de
Água e Saneamento Ambiental.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
consoante art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO, portador
da cédula de identidade nº 642.458 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 429.695.494-68, para o
cargo em comissão de Diretor-Presidente, Simbologia DAS-1, vinculado ao SAAE – Serviço de
Água e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
legais e funcionais a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
02 de janeiro de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Peirão, nº. 102, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.592/0001-07 - INSC. Estadual: 71.923.225
Fone: (74) 3614 - 9800



PORTARIA/SAAE Nº 039/2017

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores para cargos em comissão e de outras providências."

O Diretor Presidente desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 10/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser a SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 666/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 021/2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo indicados dos cargos comissionado, respectivos:

I - Acácio dos Santos Siqueira, portador de cédula de identidade nº 1414385766, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 047.901.685-60, do cargo de Coordenador de Licitações, simbologia DAS 9;

II - Ana Patrícia Silva de Araújo Gonçalves, portadora de cédula de identidade nº 504087605, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 696.552.265-30, do cargo de Controle Interno, DAS 6;

III - Bethânia Gonçalves da Silva Moura, portadora de cédula de identidade nº 4736527 06, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 057.914.315-42, do cargo de Supervisor de Licitações, simbologia DAS 11;

V - Cassia de Amorim Viana Azevedo, portadora de cédula de identidade nº 240236, SSP/PE, CPF/MF nº 024.314.284-60, do cargo de Diretora 2 Comercial, simbologia DAS 6;

- Cinthia Larissa Farias de Freitas, portadora de cédula de identidade nº 116792141, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 033.483.025-55, do cargo de Supervisor;

I - Ecy Araújo Cunha, portadora de cédula de identidade nº 0789580992, SSP/BA, CPF nº 697.523.265-00, do cargo de Coordenadora de Tesouraria, simbologia DAS 9;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petilunga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.591/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3814 - 9800



VII - Helane Gonçalves Rosa, portadora de cédula de identidade nº 54584918, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 005.329.585-43, do cargo de Secretária Executiva, simbologia DAS 8.

VIII - Jânia Francine M. Lima, portadora de cédula de identidade nº 13328526 02, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 038.763.455-02 do cargo de Gerente 2 Financeira e Orçamentária, simbologia DAS 8.

IX - Rita de Cássia Carvalho Rocha, portadora de cédula de identidade nº 0544785533, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 593.872.035-49, do cargo de Gerente 2 de Cobrança, simbologia DAS 8.

Art. 2º - Nomeia os servidores abaixo indicados para os cargos comissionados respectivos:

I - Acácio dos Santos Siqueira, portador de cédula de identidade nº 1414385765, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 047.901.585-60, para o cargo de Diretor 2 Licitações, simbologia DAS 9, vinculado a Diretoria 1 de Licitações.

II - Ana Patricia Silva de Araújo Gonçalves, portadora de cédula de identidade nº 504067805, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 088.562.205-20, para o cargo de Diretor 1 de Auditoria e Controle Interno, DAS 5.

III - Bethânia Gonçalves da Silva Moura, portadora de cédula de identidade nº 14738527 06, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 057.914.015-42, para o cargo de Coordenadora de Patrimônio/Arquivo, simbologia DAS 9, vinculado a Diretoria 2 do Departamento Pessoal.

IV - Carlos Humberto da Costa Freire, portador de cédula de identidade nº 0226744539, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 226.824.210-03, para o cargo de Supervisor de Medição do Interior, simbologia DAS 11, vinculado a Coordenação de Medição.

V - Cássia de Amorim Viana Azavedo, portadora de cédula de identidade nº 5240238, SSP/PE, CPF/MF nº 024.314.284-60, para o cargo de Diretora 1 de Gestão e Serviços Comerciais, simbologia DAS 5, vinculada ao Gestor Técnico.

VI - Cinthia Larissa Farias de Freitas, portadora de cédula de identidade nº 1116702141, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 033.483.625-55, para o cargo de Coordenadora de Licitações, DAS 9, vinculada a Diretoria 2 de Licitações.

VII - Ecy Araújo Cunha, portadora de cédula de identidade nº 0789580992, SSP/BA, CPF nº 887.523.265-00, para o cargo de Gerência 2 Financeira Contábil, simbologia DAS 8, vinculado a Diretoria 2 Financeira Contábil.

VIII - Helane Gonçalves Rosa, portadora de cédula de identidade nº 54584918, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 005.329.585-43, para o cargo de Diretoria 2 Administrativa, simbologia DAS 8, vinculado ao Gestor Administrativo e Comercial.

IX - Jânia Francine M. Lima, portadora de cédula de identidade nº 13328526 02, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 038.763.455-02 para o cargo de

Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pastungua, 07, 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual 71.925.125
Fone: (74) 3614 - 9800



Diretoria 2 Financeira e Contábil, simbologia DAS-6, vinculada a Gestor Administrativo e Comercial.

X - Rita de Cássia Carvalho Rocha, portadora de cédula de identidade nº 0544765533, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 593.872.035-49, para o cargo de Diretoria 2 Comercial, simbologia DAS 6, vinculada a Superintendência Comercial

Art. 1º - Retifica a simbologia dos cargos exercidos pelos servidores que indica

I - Ottoniel Alves da Moraes, portador de cédula de identidade nº 1.560.603, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 069.437.565-91, para o cargo de Gerente 1 de Suprimentos, simbologia DAS-7, vinculado a Diretoria 2 Administrativa.

II - Hegira Karina Demitrov Vieira Gomes, portadora de cédula de identidade nº 0838710557, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 949.322.805-30, para o cargo de Gerência 1 de TI, simbologia DAS 7, vinculada a Diretoria 2 Administrativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO DIRETOR, 07 de agosto de 2017.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor Presidente

Serviço de Água e Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.598/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3514-3600



PORTARIA/SAAE Nº 037/2017

*"Dispõe sobre a nomeação de
Comissão de Licitação e de outras
providências."*

O Diretor Presidente desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 665/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO ainda, a regra inscrita no art. 51, §4º da Lei nº 6.066/93 - Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação no âmbito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE composta pelos servidores abaixo indicados:

- I - Acácio Santos Siqueira, mat. 1033;
- II - Jansen Barbosa da Silva, mat. 078;
- III - Josivaldo Nunes Barbosa, mat. 749;
- IV - Juscelino de Carvalho Alves, mat. 029.

Art. 2º - A presidência será exercida pelo servidor constante do inciso I, do art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Fica nomeado o servidor Acácio Santos Siqueira como pregoeiro.

Art. 4º - Compõem a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação nos procedimentos de Pregão, os servidores indicados abaixo:

- I - Josivaldo Nunes Barbosa, mat. 749;
- II - Juscelino de Carvalho Alves, mat. 029.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR, 20 de Junho de 2017.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor Presidente

SAE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua do José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



FLS. DE ENCAMINHAMENTOS.

Ao

Sector de Licitação e Contratos

Encaminho Requerimento de Abertura de Licitação, protocolado sob o nº 059/2018, com a autorização de abertura pelo Diretor do SAE para elaboração de edital e procedimentos afins, conforme indicado no parecer da Asses. Jurídica em anexo juntamente com o Termo de Referência devidamente assinado.

Em, 09 de novembro de 2018.


Helene Gonçalves Rosas
Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 010/2017

Nomeia o Sr. JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO para o cargo em comissão de Diretor-Presidente do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições consoante art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO, portador da cédula de identidade nº 642.458 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 429.695.494-68, para o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Simbologia DAS-I, vinculado ao SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua JUIZ Feltre, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48103-030
CNPJ: 14.859.593/0001-07 - Insc. Estadual: 73.925.225
Fone: (74) 3614-9800



PORTARIA/SAAE Nº 039/2017

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores para cargos em comissão e dá outras providências."

O Diretor Presidente desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2-17, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 665/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 021/2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo indicados dos cargos comissionados respectivos:

I - Alado dos Santos-Siqueira, portador de cédula de identidade nº 1414365765 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 047.901.585-60, do cargo de Coordenador de Licitações, simbologia DAS 9;

II - Ana Patricia Silva de Araújo Gonçalves, portadora de cédula de identidade nº 504067505, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 666.552.265-20, do cargo de Controle Interno, I AS 6;

III - Bethânia Gonçalves da Silva Moura, portadora de cédula de identidade nº 147365706, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 057.914.615-42, do cargo de Supervisora de Licitações, simbologia DAS 11;

IV - Cassia de Amorim Viana Azevedo, portadora de cédula de identidade nº 524023 SSP/PE, CPF/MF nº 024.314.284-60, do cargo de Diretora 2 Comercial, simbologia DAS 6;

V - Cinthia Lariessa Farias de Freitas, portadora de cédula de identidade nº 111679141, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 033.483.625-55, do cargo de Superisor;

VI - Ely Araújo Cunha, portadora de cédula de identidade nº 0789560992 SSP/BA CPF nº 887.523.265-00, do cargo de Coordenadora de Tesouraria, simbologia DAS 8;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pelitanga, nº 257, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.592/0001-07 - Ins. Estadual 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800



VII - Helane Gonçalves Rosa, portadora de cédula de identidade nº 54584910, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 005.329.585-43, do cargo de Secretária Executiva, simbologia DAS 8.

VIII - Jáfia Francisca M. Lima, portadora da cédula de identidade nº 13328526 02, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 038.763.455-02 do cargo de Gerente 2 Financeira e Orçamentária, simbologia DAS 8.

IX - Rita de Cássia Carvalho Rocha, portadora de cédula de identidade nº 0544785533, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 593.872.035-49, do cargo de Gerente 2 de Cobrança, simbologia DAS 8.

Art. 2º - Nomeia os servidores abaixo indicados para os cargos comissionados respectivos.

I - Acácio dos Santos Siqueira, portador de cédula de identidade nº 1414385765, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 047.901.585-60, para o cargo de Diretor 2 Licitações, simbologia DAS 8, vinculado a Diretoria 1 de Licitações.

II - Ana Patricia Silva de Araújo Gonçalves, portadora de cédula de identidade nº 504087605, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 608.552.265-20, para o cargo de Diretor 1 de Auditoria e Controle Interno, DAS 5.

III - Bethânia Gonçalves da Silva Moura, portadora de cédula de identidade nº 14738527 06, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 057.914.615-42, para o cargo de Coordenadora de Patrimônio/Arquivo, simbologia DAS 8, vinculada a Diretoria 2 de Departamento Pessoal.

IV - Carlos Humberto da Costa Freire, portador de cédula de identidade nº 0228744539, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 226.624.216-00, para o cargo de Supervisor de Medição do Interior, simbologia DAS 11, vinculado a Coordenação de Medição.

V - Cássia de Amorim Viana Azevedo, portadora de cédula de identidade nº 5240236, SSP/PE, CPF/MF nº 024.314.284-60, para o cargo de Diretora 1 de Gestão e Serviços Comerciais, simbologia DAS 5, vinculada ao Gestor Técnico.

VI - Cinthia Larissa Farias de Freitas, portadora de cédula de identidade nº 1116792141, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 033.483.825-55, para o cargo de Coordenadora de Licitações, DAS 9, vinculada a Diretoria 2 de Licitações.

VII - Ecy Araújo Cunha, portadora de cédula de identidade nº 0709560992, SSP/BA, CPF nº 687.523.265-00, para o cargo de Gerência 2 Financeira Contábil, simbologia DAS 8, vinculado a Diretoria 2 Financeira Contábil.

VIII - Helane Gonçalves Rosa, portadora de cédula de identidade nº 54584910, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 005.329.585-43, para o cargo de Diretoria 2 Administrativa, simbologia DAS 8, vinculado ao Gestor Administrativo e Comercial.

IX - Jáfia Francisca M. Lima, portadora de cédula de identidade nº 13328526 02, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 038.763.455-02 para o cargo de

Serviço de Água e Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº. 557, Santa Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 42.903-030
CNPJ: 14.659.591/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3634 - 8800



Diretoria 2 Financeira e Contábil, simbologia DAS 6, vinculada a Gestor Administrativo e Comercial.

X Rita de Cássia Carvalho Rocha, portadora de cédula de identidade nº 0544785533, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 593.872.035-49, para o cargo de Diretoria 2 Comercial, simbologia DAS 6, vinculada a Superintendência Comercial.

Art. 3º - Retifica a simbologia dos cargos exercidos pelos servidores que indica:

I - Ottoniel Alves de Moraes, portador de cédula de identidade nº 1.580.603, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 069.437.565-91, para o cargo de Gerente 1 de Suprimentos, simbologia DAS 7, vinculado a Diretoria 2 Administrativa.

II - Hegira Karina Demitrov Vieira Gomes, portadora de cédula de identidade nº 0838710557, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 949.322.805-30, para o cargo de Gerência 1 de TI, simbologia DAS 7, vinculada a Diretoria 2 Administrativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO DIRETOR, 07 de agosto de 2017.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor Presidente

Serviço de Água e Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pedreira, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-97 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-8800



PORTARIA/SAAE Nº 037/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação e das outras providências."

O Diretor Presidente desta Autarquia, nomeado através do Decreto Municipal nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/85 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO ainda, a regra inscrita no art. 51, §4º da Lei nº 8.866/93 - Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação no âmbito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE composta pelos servidores abaixo indicados:

- I - Acácio Santos Siqueira, mat. 1033;
- II - Jailson Barbosa da Silva, mat. 078;
- III - Josivaldo Nunes Barbosa, mat. 749;
- IV - Juscelino de Carvalho Alves, mat. 029.

Art. 2º - A presidência será exercida pelo servidor constante do inciso I, do art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Fica nomeado o servidor Acácio Santos Siqueira como pregoeiro.

Art. 4º - Compõem a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação nos procedimentos de Pregão, os servidores indicados abaixo:

- I - Josivaldo Nunes Barbosa, mat. 749;
- II - Juscelino de Carvalho Alves, mat. 029.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR, 20 de Junho de 2017.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor Presidente

SAAE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua do Ipirê Araújo, nº. 557, Santa Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - INSC. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



FLS. DE ENCAMINHAMENTOS.

Ao:

Setor de Jurídico

Encaminhamos Processo nº 059/2018 com minuta do edital para análise da adequação legal do
Referido documento. Ratificamos a utilização da modalidade e tipo de licitação nos moldes orientados
em parecer preliminar.

Em, 13 de novembro de 2018.


Acacio Santos Siqueira
Pregoeiro



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 73.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

Processo nº 059/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da abertura: XX/XX/XX XX às XX:XX horas*

Local: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Horário local

O SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, de Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de interessados, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fins de registro de preços para prestação de serviços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com destino as Divisões do SAAE, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com o estabelecido no termo de referência.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 94.881,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá por conta do orçamento consignado para o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro.

4.2 - A dotação dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do ANEXO II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração nos moldes do ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"**, sob pena de ser impedida de exercer os benefícios concedidos pela referida Lei.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou habilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no ANEXO IV do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2. A não confirmação da veracidade desta declaração, implicará na aplicação das penalidades previstas na Item 14 deste edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

6.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVOLPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVOLPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO DE PROPOSTA - ANEXO V, que o licitante preencherá por meio eletrônico, em único ou manuscrito (de forma legível) e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

c) indicação em algarismo do preço unitário e total em reais (com no máximo duas casas decimais), prevalecendo em caso de divergência a multiplicação aritmética simples da quantidade pelo valor unitário, e indicação do valor global por extenso;

d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;

e) indicação do representante legal que assinará a ata.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, além do frete.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á o menor preço global como critério de escolha da proposta.

7.6 - Os preços ofertados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas regulamentares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 d. Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1 - Ato de criação do licitante e conforme o caso:

8.1.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

8.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou do núcleo do licitante, pertinente à sua ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.1.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa), Estadual e Municipal da sua sede ou domicílio, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

8.1.2.4 - Certidão negativa de débito relativo à Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade e;

8.1.2.5 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débito - Trabalhistas;

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 d. Lei 8.666/93):

8.1.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante, compatível(is) com o objeto desta licitação.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Itaó - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9903



8.1.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO VI.

8.1.6 - Comprovante de registro ou inscrição emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove ter concessão ou autorização para prestação dos serviços que estão sendo propostos.

8.1.7 - Declaração de Cobertura nos municípios da Bahia.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8 - No caso de ME's ou EPP's, serão observados os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/06 no que se refere à regularidade fiscal, desde que a licitante opte por participar do certame com esta condição.

8.3 - DOS CONSÓRCIOS

8.3.1 - Será admitida a participação sob a forma de consórcio.

8.3.2 - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.3.3 - Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

8.3.4 - Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados no item 8 e será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.3.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.3.6 - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverá ser submetida à anuência e aprovação do SAAE, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

8.3.7 - Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

4.3.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

8.1.9 - Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.1.10 - Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio;

8.2.11 - No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantida do contrato em atendimento ao art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

8.4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.4.1 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas contratuais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

8.4.2 - Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma securitizada, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelas suas valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (a forma do Art. 56, inciso I, da Lei 666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

8.4.2.1 - Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o cumprimento da sanção aplicada.

8.4.3 - A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo SAAE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SAAE. A não integralização da garantia no prazo estabelecido invalidará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, configurando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 81 ou 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4 - Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos contratuais.

8.4.5 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

8.4.6 - Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela SAAE.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente Edital, e as que seguem:

9.1.1 - No dia, hora, e local designado neste Edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a comparecimento para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste Edital.

9.1.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das licitantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 517, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



nos moldes do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, e conforme o caso a declaração nos moldes do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME OU EPP". Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas

9.6.1 - Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição do lance verbal, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Somente serão aceitos lances cuja redução seja em valor igual ou superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em relação ao menor preço apurado até o momento, salvo autorizado outro valor pelo Pregoeiro no momento da sessão pública.

9.13 - O tempo máximo de intervalo entre os lances será fixado pelo Pregoeiro no decorrer da sessão, no início das rodadas de lances.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignado-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs, obedecerá o disposto no Artigo 43 da LC nº. 123/06, nesta hipótese o objeto não será adjudicado pelo pregoeiro.

9.19.2 - A licitante que não apresentar a documentação em conformidade com o item anterior, será-lhe aplicado o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25 - Tanto em relação aos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresentados os documentos conforme item 6.3.

9.26 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

III - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para o contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer ônus devido, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso ou contra-razões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações da Autarquia, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a cessação do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente formado à autoridade competente.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor global.

12.2 - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital, e deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de deixar do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.4.

12.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

12.2.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos cujos vencimentos ocorram entre o encerramento da sessão e a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



11.4 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.8 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.10 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

12 - DA ENTREGA

12.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

12.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

12.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

12.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

13.2. A administração tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

13.5. O SAAE providenciará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

13.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

13.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.235.
Fone: (74) 3614-0800/3614-9803



h) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.3 - Pelo descumprimento das obrigações contraiadas, o adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo SAAE - através do Pregoeiro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido deriva de fatos imputáveis à Administração.

14.4 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato por atraso injustificado na execução do contrato.

b) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

c) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

1.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

1.5.8 - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

1.5.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua intimação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações, via fax (74-3614-9803) ou por escrito, na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, Juazeiro - BA, das 14:00 às 18:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão disponibilizadas no endereço supra e farão parte integrante do processo administrativo.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557 - Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, porém decairá o direito daquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolizada(s) no Setor de Licitação do SAAE, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, endereçada a Autoridade que expediu o presente ato convocatório, que se encarregará de proferir decisão.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.3.1 - A resposta à impugnação será encaminhada diretamente ao impugnante pelos meios de comunicação por este fornecido.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-lo impresso ao de custo RS 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através do e-mail saae.licitacoes@hotmail.com, inclusive via fax, com custo pelo solicitante.

16.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

16.8 - O SAAE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ACACIO SANTOS SIQUEIRA
PREGOEIRO



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.859.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. CHIPS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de voz ilimitado com franquia - 2 GB	UND	75	R\$ 69,99	R\$ 5.249,25
	Plano de voz ilimitado com franquia - 10 GB	UND	25	R\$ 106,30	R\$ 2.657,50
VALOR MENSAL					R\$ 7.906,75
VALOR TOTAL EM 12 MESES					R\$ 94.881,00

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

1.2 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro -BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de chamadas, por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas para determinado número;
- Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.3 Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Habilitação de roaming internacional;
- Transferência de número;
- Estabelecimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Cartão postal;
- Manutenção em espera.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



1.4 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.5 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.6 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PCMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.7 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

Obs: A empresa deverá fornecer os 100 (cem) chips, ou somente a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

2 - DAS NORMAS: Os chips devem estar de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3 - DA ENTREGA: A empresa contratada deverá proceder à entrega dos 100 (cem) chips ou a quantidade solicitada pela CONTRATANTE, no Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

- a) Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- b) Os produtos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

4 - DO PACOTE DE VOZ E DADOS: O Pacote de voz será ilimitado e a franquia terá que atender as especificações descritas na planilha do termo de referência, ou superior o que foi solicitado.

5 - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através do crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar a nota fiscal.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
Cf. PJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODE-RES ao(s) qual(is) conferi amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018, do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e tomar negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência de licitar e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030,
CNPJ: 14.659.591/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.323
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

Eu, (nome completo), na qualidade de (cargo/função), portador do RG nº..... e CPF nº....., declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ/MF nº....., é microempresa (ou empresa de pequeno porte – conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e também o direito de previsto nos Artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal acima citado, no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 040/2018, realizado pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA.

Declaro ainda, que a (razão social), não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no §.4º. do Artigo 3º, da LC 123/06.

Local e data,

Declarante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNP: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
..... por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF nº
..... RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 040/2018.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 46.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Preço por extenso:						

1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Ao apresentar esta proposta, declaramos-nos cientes de todas as condições impostas pelo edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 e pela legislação concernente a matéria, as quais temos conhecimento e subordinamo-nos total e incondicionalmente.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

LOCAL E DATA:	CARIMBO DO CNPJ E INSCR. ESTADUAL NO VERSO
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (suprimir esta ressalva caso
não empregue aprendiz).

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - InsE. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano 2018, o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE, doravante denominado SAAE, com Sede Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, representada neste ato pelo seu Diretor, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2017, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Nº 040/2018-SAAE, que objetiva a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, a com o escopo de atender às atividades principais do SAAE, qual seja, o tratamento de água para fornecimento aos munícipes, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão 040/2018-SAAE e seus Anexos.

1.2 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas nas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

1.4 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, comendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 21.925.225
Fone: (74) 3014-9800/3614-9803



(linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfil com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela Internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas por determinado número;
- Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas no SAAE;

1.5 - Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Habilitação de roaming internacional;
- Troca de número;
- Resarcimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Boleto por extrato, fatura ou boleto;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Caixa postal;
- Chamada em espera;

1.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho estiver em funcionamento.

8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PCIMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Inscrição Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 040/2018-SAAE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 040/2018-SAAE, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, atendidos os demais requisitos do Decreto nº 121, de 02 de janeiro de 2009.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 121/2009.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE e nesta Ata.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE no seguinte endereço: Rua José Araújo, Nº 557, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-030.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) requisição, podendo ser PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou a Nota de Empenho.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



4.3 - O material adquirido será recebido pelo SAAE e poderá ser submetido a perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 - A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a administradora obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

5.2 - A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3 - A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5.5 - O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de depósito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

5.6 - Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar ligados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

5.7 - O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato firmado seja com a filial da licitante do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados, mas, que na fase de habilitação e oferecimento de propostas sejam exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do contribuinte.

5.8 - O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

5.8.1 - Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;

5.8.2 - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na sede Administrativa do SAAE, localizada à Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - INSC. Estadual: 71.923.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



6.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

6.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

6.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

7.2 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar a troca imediata do equipamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o adquirente.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.7 - Garantir a cobertura dentro da área urbana de acordo com as regras da ANATEL, sob pena de multa diária de 0,05% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAAE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações do Edital.

8.4 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



a) Multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir ou interinamente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço ou fornecimento;

c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da SAAE.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções legais.

9.4 - As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Núcleo de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da SAAE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às empresas licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão reajustados de acordo com as regras e atualizações da ANATP.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao SAAE, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) vencedora(s).

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a(s) empresa(s) vencedora(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a(s) empresa(s) vencedora(s) será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a(s) empresa(s) vencedora(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais e serviços de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração da SAAE conforme o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 121/2009, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

12.1.2 - Por iniciativa da SAAE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
NP: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual 71.925.225
Fone: (74) 3634-9800/3634-9803



12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - A solicitação da(s) empresa(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, caso não sejam as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - As aquisições do(s) produto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Nº 039/2018-SAAE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os melhores preços na etapa de lances.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro - BA, ____ de ____ de 2018.

PELA BENEFICIÁRIA

NOME/EMPRESA

CPF N°

ASSINATURA

NOME

RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NM

PT

NM

PT

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.

**CONTRATO N° _____/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA MÓVEL, PARA
COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E
DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF sob o nº 429.695.494-68, portador da cédula de identidade nº 21.402.803-85-SSP/BA, residente domiciliado à Avenida Miguel Silva Souza, nº 12, Condomínio Country Clube, Palmares, Juazeiro/BA, CEP: 48.901-765, neste ato representado por _____, brasileiro (a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º _____/2018 de ____/____/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2018 de ____/____/2018, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificação no item 2.2.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

2.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possui área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



- d) No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

2.4 - Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfil com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de cham. das por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas para determinado número;
- Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de hospedagem de todas as linhas disponibilizadas no SAAE;

2.5 - Serviço básico de voz e sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Utilização de roaming internacional;
- Tranca de número;
- Redução do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Caixa postal;
- Chamada em espera.

2.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

2.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

2.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, seguinte dos prazos abaixo:

- Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.325
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



2.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou e-mail eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços. A vigência do contrato será a mesma de execução, relacionado a prestação do serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado para o objeto deste contrato de: R\$ (XXXXXXXX), com valor unitário especificado na cláusula segunda.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, prestação do serviço e o recebimento da fatura correspondente, proporcional à quantidade solicitada, proposto pelo CONTRATANTE e demais condições aqui estipuladas, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela unidade competente do CONTRATANTE.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Dispensa de Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 12/1212
Projeto atividade: 04.122.015 = 4000
Elemento de despesa: 33.90.40
Fonte: 50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Itaúba - BA, CEP: 45.903-030

NPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SAAE e será cobrada diretamente da empresa litigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATADO

8.1 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas.

8.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, frete, carga, descarga, armazenagem, combustível, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do objeto deste certame.

8.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

8.5 - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do objeto deste certame, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a entrega objeto deste certame.

8.8 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

8.9 - Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.10 - Comunicar verbalmente de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao objeto deste certame.

8.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as exigências por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

9.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

B1 - Falência ou liquidação do CONTRATADO;

B2 - Concordata ou incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

B3 - Interrupção ou atraso na execução do fornecimento contratado;

B4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;

B5 - a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, encaucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço, ou fornecimento;



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Itapecuru - MA, CEP: 48.903-030
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925-225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Itapecuru por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - O objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado, por escrito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.4 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acasos e débitos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.5 - Poderão ser solicitadas de quaisquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do SAAE.

13.7 - A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.8 - Também integram este contrato as cláusulas do edital e da Ata de registro de preço, bem como o teor da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 16.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3514-9800/3614-9803



1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir
la e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro
alquer, por mais privilegiado que se configure.

assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma,
m as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

azeiro-Bahia, XX de XXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
PF / ME n.º _____

Nome: _____
CPF / ME n.º _____



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



PARECER JURÍDICO

Consultor: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Análise de minuta do edital

Referência: Processo nº 059/2018 Pregão 040/2018.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. BENS COMUNS. MINUTA DE
EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

1. Encaminha-nos a Setor de Licitações e Contratos a minuta de edital e do contrato constante no processo nº 040/2018, sob a sistemática de Registro de Preços, cujo objeto é a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO".
2. O processo foi instaurado a partir da CI nº 059/2018.
3. Para instruir os autos, foi juntado o Termo de Referência descrevendo os itens a serem adquiridos, devidamente acompanhado das cotações de preço.
4. Assim, por força do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passa-se a realizar a análise jurídica.
5. Importa registrar, de início, que o presente parecer está adstrito aos aspectos legais, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no mérito administrativo (juízo de conveniência e oportunidade) da contratação almejada.
6. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão é recomendável, sobretudo por proporcionar maior economia ao erário, vez que permite a apresentação de lances sucessivos a fim de se alcançar o menor melhor preço.
7. Demais disso, a adoção do sistema de registro de preços se coaduna com o poder normativo do art. 15, II, da Lei 8.666/93, notadamente porque essa, sempre que possível, deve ser a opção da Administração Pública.
8. Nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, "o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente

UAD



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa".

9. Verifica-se que a instauração ocorreu de acordo com o que determina a legislação de regência. No caso específico da ausência de dotação orçamentária, não se está diante de qualquer irregularidade. Em verdade, o Tribunal de Contas da União, ao se manifestar sobre a matéria, decidiu que ela (a dotação orçamentária) somente será exigível no momento da formalização do contrato (Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário).

10. Em relação às cotações de preços, é interessante anotar que o Tribunal de Contas da União estabeleceu critérios relevantes para a verificação dos valores de mercado nos seguintes termos:

"(...) 1. A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório, na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público - como sites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobrepreço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobrepreço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia da informação." (Acórdão 2170/2007-Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

11. Percebe-se que, no caso, não foram utilizados parâmetros que possam comprometer a aquisição, notadamente porque os preços de referência foram obtidos por meio de fornecedores do ramo.

12. No ensejo, é preciso alertar que, diante do grande número de fraudes na participação de falsas ME/EPP em licitações, o Tribunal de Contas da União (Acórdãos 13.226/16- 2ª Câmara e 1.793/11-Plenário) vem

8



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



entendendo como dever do pregoeiro a consulta aos Portais da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) e do Poder Judiciário (www.portatransparencia.jus.br).

13. No que concerne ao tipo de licitação, tem-se que está de acordo com a legislação

14. A habilitação, por sua vez, não encontra óbice no ordenamento jurídico. Entretanto, deve-se fazer uma ressalva, visto que o item 8.1.7 não consta no rol taxativo da Lei 8.666/93. Desse modo, a declaração, se for exigida, estará limitada à fase de proposta, sugerindo-se a seguinte redação:

"A licitante deverá declarar que, no momento da assinatura do contrato, estará apta a prestar o serviço na sua integralidade, possuindo cobertura nos municípios da Bahia".

15. Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93. Cumpre asseverar, por oportuno, que, quando se trata de Registro de Preço, o art. 15, do Decreto 7.892/2013, dispõe que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Assim, compete à Administração, de acordo com o exercício do poder discricionário, escolher o meio mais adequado para a formalização do vínculo.

16. No entanto, o instrumento de contrato será sempre obrigatório quando os valores envolvidos, no momento da utilização da Ata de Registro de Preços, se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços (TCU, Acórdão nº 1.351/2011-Plenário) ou quando, para qualquer valor, resultarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 62, §4º, da Lei 8.666/93).

17. Demais disso, insta salientar que os documentos que formalizarem o vínculo contratual, os aditivos e demais ajustes, bem como a ata de registro de preços, deverão ser anexados ao processo, porquanto ele é único e indivisível, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão 955/2002-Plenário e Acórdãos 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário).

18. Há de se atentar, por fim, para o prazo legal não inferior a 8 (oito) dias úteis, apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso (art. 4º, V, da Lei 10.520/03).

19. Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino

 3



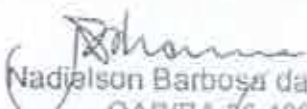
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, desde que atendidas as recomendações constantes deste parecer.

20. É o parecer, s.m.j.

Juazeiro – BA, 20 de novembro de 2018.


Nadielson Barbosa da França
OAB/BA 26.489



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.825.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

Processo n.º 059/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da abertura: 05/12/2018 às 08:30 horas*

Local: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

* Horário local

O SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, de Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fins de registro de preços para prestação de serviços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com destino às Divisões do SAAE, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com o estabelecido no termo de referência.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 94.881,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá por conta do orçamento consignado para o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro.

4.2 - A dotação dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer parte da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do ANEXO II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração nos moldes do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", sob pena de ser impedida de exercer os benefícios concedidos pela referida Lei.
- 6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no ANEXO IV do presente Edital. A referida declaração deverá estar fôr dos envelopes nº 1 e 2. A não confirmação da veracidade desta declaração, implicará na aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- 6.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 24.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanhar este ato com vocatário, FORMULÁRIO DE PROPOSTA - ANEXO V, que o licitante preencherá por meio eletrônico, mecânico ou manuscrito (de forma legível) e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apensos nos campos próprios:

f) dados cadastrais;

g) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

h) indicação em algarismo do preço unitário e total em reais (com no máximo duas casas decimais), prevalecendo em caso de divergência a multiplicação aritmética simples da quantidade pelo valor unitário, e indicação do valor global por extenso;

i) indicação do número do CNPJ através da aposição do respectivo carimbo;

j) indicação do representante legal que assinará a ata.

7.3 - Cada concorrente deverá apurar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações tributária, fiscal e previdenciária a que se sujeita, além do frete.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á o menor preço global como critério de escolha da proposta.

7.6 - Os preços ofertados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.1.1 - Ato de criação do licitante - conforme o caso;

8.1.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.1.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa), Estadual e Municipal da sua sede ou domicílio, emitidas pelos órgãos competentes;

8.1.2.4 - Certidão negativa de débito relativo à Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;

8.1.2.5 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.1.3.1 - Apresentação de no mínimo (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante, compatível(is) com o objeto desta licitação.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



8.1.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93);

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO VI.

8.1.6 - Comprovante de registro ou inscrição emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove ter concessão ou autorização para prestação dos serviços que estão sendo propostos.

8.1.7 - Declaração de Cobertura nos municípios da Bahia.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8 - No caso de ME's ou EPP's, serão observados os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/06 no que se refere à regularidade fiscal, desde que o licitante opte por participar do certame com esta condição.

8.3 - DOS CONSÓRCIOS

8.3.1 - Será admitida a participação sob a forma de consórcio.

8.3.2 - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.3.3 - Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

8.3.4 - Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados no item 8 e será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.3.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.3.6 - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverá ser submetida à anuência e aprovação do SAAE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.3.7 - Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.



8.3.8 - Os consorciados não poderão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

8.3.9 - Os consórcios indicarão seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.3.10 - Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.3.11 - No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a interpor caução garantia do contrato, em atendimento ao art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

8.4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.4.1 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

8.4.2 - Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

8.4.3 - Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o cumprimento da sanção aplicada.

8.4.4 - A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo SAAE, ou em remuneração que poderá ser movimentada somente por ordem da SAAE. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, apresentando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

8.4.5 - Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

8.4.6 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

8.4.7 - Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela SAAE.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizará-se de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente Edital, a qual se seguem:

9.1.1 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a realização para a prática dos atos de certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.1.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Itazeira - BA, CEP: 48.903-030

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



nos moldes do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, e conforme o caso a declaração nos moldes do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME OU EPP". Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas

9.6.1 - Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Somente serão aceitos lances cuja redução seja em valor igual ou superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em relação ao menor preço apurado até o momento, salvo autorizado outro valor pelo Pregoeiro no momento da sessão pública.

9.13 - O tempo máximo de intervalo entre os lances será fixado pelo Pregoeiro no decorrer da sessão, no início das rodadas de lances.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignado-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs, obedecerá o disposto no Artigo 43 da LC nº. 123/06, nesta hipótese o objeto não será adjudicado pelo pregoeiro.

9.19.2 - A licitante que não apresentar a documentação em conformidade com o item anterior, ser-lhe-á aplicado o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos e decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25 - Tanto em relação aos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da L.C. n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresentadas os documentos conforme item 6.3.

9.26 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º e o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - As razões de recurso ou contra-razões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações da Autarquia, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a perda do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor global.

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital, e deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.4.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

11.2.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos cujos vencimentos ocorra entre o encerramento da sessão e a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - O teor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



11.4 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.8 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.10 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

12 - DA ENTREGA

12.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

12.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

12.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

12.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

13.2. A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

13.5. O SAAE providenciará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

13.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

13.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem com atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificando, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.3 - Pelo descumprimento das obrigações contradas, o adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo SAAE - através do Pregoeiro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido decorreu de fatos imputáveis à Administração.

14.4 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima será aplicada após regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que o contratado possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

a.2) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço, ou fornecimento;

a.3) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

a.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

a.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

a.6) Cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

a.7) A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

a.8) Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

a.9) O prazo para defesa previa quando à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

a.10) O valor das multas será recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua intimação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações, via fax (74-3614-9803) ou por escrito, na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, Juazeiro - BA, das 14:00 às 18:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão disponibilizadas no endereço supra e farão parte integrante do processo administrativo.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, porém decairá o direito daquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolizada(s) no Setor de Licitação do SAAE, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, endereçada a Autoridade que expediu o presente ato convocatório, que se encarregará de proferir decisão.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.3.1 - A resposta à impugnação será encaminhada diretamente ao impugnante pelos meios de comunicação por este fornecido.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-lo impresso no de custo R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através do e-mail saee.licitacoes@hotmail.com, inclusive via fax, com custo pelo solicitante.

16.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

16.8 - O SAAE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 21 de novembro de 2018.

ACACIO SANTOS SIQUEIRA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. CHIPS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de voz ilimitado com franquia - 2 GB	UND	75	R\$ 69,99	R\$ 5.249,25
	Plano de voz ilimitado com franquia - 10 GB	UND	25	R\$ 106,30	R\$ 2.657,50
VALOR MENSAL					R\$ 7.906,75
VALOR TOTAL EM 12 MESES					R\$ 94.881,00

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas nas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

1.2 Serviço adicional à assinatura: ao serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas para determinado número;
- Liberção, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.3 Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Habilitação de roaming internacional;
- Troca de número;
- Resarcimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Caixa postal;
- Chamada em espera.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



1.4 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.5 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.6 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.7 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

Obs: A empresa deverá fornecer os 100 (cem) chips, ou somente a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

2 - DAS NORMAS: Os chips devem estar de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3 - DA ENTREGA: A empresa contratada deverá proceder à entrega dos 100 (cem) chips ou a quantidade solicitada pela CONTRATANTE, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

- a) Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3(três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- b) Os produtos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

4 - DO PACOTE DE VOZ E DADOS: O Pacote de voz será ilimitado e a franquia terá que atender as especificações descritas na planilha do termo de referência, ou superior o que foi solicitado.

5 - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar a nota fiscal.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
(NPJ): 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) Sr.(a) (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2018, do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual 71.925.225
Fone: (74) 3514-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

Eu, (nome completo), na qualidade de (cargo/função), portador do RG nº....., e CPF nº....., declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ/MP nº....., é microempresa (ou empresa de pequeno porte – conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e também o direito de previsto nos Artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal acima citado, no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 040/2018, realizado pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA.

Declaro ainda, que a (razão social), não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no §. 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

Local e data:

Declarante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 46.903-030
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a),, CPF nº
....., RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 040/2018.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Preço por extenso:						

1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Ao apresentar esta proposta, declaramos-nos cientes de todas as condições impostas pelo edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 e pela legislação concernente a matéria, as quais temos conhecimento e subordinamo-nos total e incondicionalmente.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

LOCAL E DATA:	CARIMBO DO CNPJ E INSCR. ESTADUAL NO VERSO
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 46.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-87 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor
de catorze anos em qualquer tipo de trabalho.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (suprimir esta ressalva caso
não empregue aprendiz).

.....
(data)

.....
(representante legal)

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.****ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos __ dias do mês de __ do ano 2018, o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE, doravante denominado SAAE, com Sede Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, representada neste ato pelo seu Diretor, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2017, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Nº 040/2018-SAAE, que objetiva a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, a com o escopo de atender às atividades principais do SAAE, qual seja, o tratamento de água para fornecimento aos munícipes, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão 040/2018-SAAE e seus Anexos.

1.2 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas nas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

1.4 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 957, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.725

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



linha celular) possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- a) Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- b) Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- c) Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- d) Restrição de chamadas para determinado número;
- e) Liberação, ou não, de revelamento de chamadas a cobrar;
- f) Emissão de segunda via de contas;
- g) Emissão de fatura detalhada;
- h) Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.5 - Serviço básico de voz e, sem custos adicionais, as seguintes facilidades:

- a) Habilitação de roaming internacional;
- b) Troca de número;
- c) Ressarcimento custo de ligações provenientes de elongem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- e) Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- f) Anulação de ligações perdidas por meio de SMS;
- g) Caixa postal;
- h) Chamada em espera.

1.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, Nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 040/2018-SAAE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 040/2018-SAAE, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 121, de 02 de janeiro de 2009.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 121/2009.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE e nesta Ata.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE no seguinte endereço: Rua José Araújo, Nº 557, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-030.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) requisição, podendo ser PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou a Nota de Empenho.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



4.3 - O material adquirido será recebido pelo SAAE e poderá ser submetido a perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 - A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, dolo ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CAPÍTULO V - DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

5.2 - A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3 - A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5.5 - O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

5.6 - Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar anexados ao corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

5.7 - O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato firmado seja com a filial da licitante do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados, mas, que na fase de habilitação e oferecimento de propostas sejam exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do contribuinte.

5.8 - O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha se habilitar.

CAPÍTULO VI - DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na sede Administrativa do SAAE, localizada à Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



6.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

6.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

6.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

7.2 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar a troca imediata do equipamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.7 - Garantir a cobertura dentro da área urbana de acordo com as regras da ANATEL, sob pena de multa diária de 0,05% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAAE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações do Edital.

8.4 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-8800/3614-9803



a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

4.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço ou fornecimento;

c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

4.2 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da SAAE.

4.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções legais.

4.4 - As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Núcleo de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da SAAE reter o valor correspondente de pagamento dos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 0.830/80, com os encargos correspondentes.

4.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao SAAE, por meio de servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) fornecedor(a).

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



a) Convocar a(s) empresa(s) vencedora(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a(s) empresa(s) vencedora(s) será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) Liberar a(s) empresa(s) vencedora(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais e serviços de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração da SAAE conforme o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 121/2009, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,

c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

12.1.2 - Por iniciativa da SAAE, quando:

a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;

e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro do preço.

12.4 - A solicitação da(s) empresa(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - As aquisições do(s) produto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega do PLS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Nº 039/2018-SAAE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances;

CLAVSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

002018-BA, de de 2018.

PELA BENEFICIÁRIA

NOME/EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME:		
RAZÃO SOCIAL:		

STUDY MOVS:

• 1991

1998

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803

**CONTRATO N° _____/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA MÓVEL, PARA
COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E
DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF sob o nº 429.695.494-68, portador da cédula de identidade nº 21.402.803-85-SSP/BA, residente domiciliado à Avenida Miguel Silva Souza, nº 12, Condomínio Country Clube, Palmares, Juazeiro/BA, CEP: 48.901-765, neste ato representado por _____, brasileiro (a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º _____/2018 de ____/____/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2018 de ____/____/2018, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificação no item 2.2.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

2.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 357, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.859.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



- d. No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

2.4 - Serviço adicional a assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- a) Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- b) Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- c) Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- d) Restrição de chamadas para determinado número;
- e) Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- f) Emissão de segunda via de contas;
- g) Emissão de faturamento detalhado;
- h) Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

2.5 - Serviço básico de voz e, sem custos adicional, as seguintes facilidades:

- a) Habilitação de roaming internacional;
- b) Bloqueio de número;
- c) Descontamento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- e) Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- f) Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- g) Caixa postal;
- h) Chamada em espera.

2.6 - Indicação de consultar ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerenciar e ser empregado da contratada.

2.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

2.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santa Antônio,
Ivaizero - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



2.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços. A vigência do contrato será a mesma de execução, relacionado a prestação do serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado para o objeto deste contrato de: R\$ _____ (XXXXXXXXXX), com valor unitário especificado na cláusula segunda.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, prestação do serviço e o recebimento da fatura correspondente, proporcional à quantidade solicitada, proposto pelo CONTRATANTE e demais condições aqui estipuladas, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela unidade competente do CONTRATANTE.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Dispensa de Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 12/1212

Projeto atividade: 04.122.015 - 4000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte: 50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CN: 14.659.593/0001-07 - Inscrição Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9600/3614-9803



7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SAAE e será cobrada diretamente da empresa, a título de multa ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATADO

8.1 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas.

8.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, frete, carga, descarga, armazenagem, combustível, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do objeto deste certame.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

8.5 - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do objeto deste certame, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a entrega objeto deste certame.

8.8 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

8.9 - Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.

8.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as exigências por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



9.2 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

B1 - Falência ou liquidação do CONTRATADO;

B2 - Concordata ou incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

B3 - Interrupção ou atraso na execução do fornecimento contínuo;

B4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;

B5 - a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço, ou fornecimento;



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CN: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivo alheio à sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

3.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

3.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

3.4 - A CONTRATADA sem responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, assim como débitos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

3.5 - Poderão ser solicitadas de quaisquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

3.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do SAAE.

3.7 - A contratada poderá ser acrescida ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.8 - Também integram esse contrato as cláusulas do edital e da Ata de registro de preço, bem como o conteúdo literal da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Juazeiro-Bahia, XX de XXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial (SAAE) nº. 040/2018 – SRP

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com contratação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional e internacional automáticos no plano pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/Juazeiro.
Abertura: 05/12/2018 às 08:30h (horário local). Edital: tel. (74) 3614-9800-3614-9803 ou através do e-mail gabriel.licitacoes@hotmail.com. Acácio Santos Siqueira – Pregoeiro.

Solicitação Edital telefonia móvel - SAAE JUAZEIRO



SAAE JUAZEIRO

Sex 23/11 18:13

Renat

PF 040	18-1	telefonia ...
3	8	

Assat Sal. e Rio ...

Bom dia!

Segue em anexo o edital do PP 040/2018, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Acácio Siqueira

Setor de Licitações e Contratos

SAAE/Juaqueiro

Telefones: (74)3614-9800/ 3614-9803

R

Renata Figueiredo Castro

renata.castro@telefonica.com

16/12/2018 16:16

16/12/2018 16:16

Bom dia Sr. Acácio,

por gentileza solicito o recebimento do edital SAAE - JUAZEIRO,

Objeto: Telefonia móvel

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Renata Figueiredo Castro

Gerência Pré-Vendas Licitações (PW#CCE)

Diretoria Pré-Vendas R2B | Telefônica Brasil

Av. Zumbi, 100 - Jd. São João - São Paulo - SP

CEP: 0452-001

Telefone: (11) 3278-4400

98315-24

renata.castro@telefonica.com

www.telefonica.com.br www.vivv.com.br

Uso: Horizontal

Telefônica



ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial n.º 040/2018 – Serviço de Água e Saneamento Ambiental/BA.

Questionante: Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Serviço de Água e Saneamento Ambiental/BA.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3001581-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 - aplicável por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste questionamento, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 05.11.2018, tendo sido, portanto, cumprido o prazo preterito de 02 (dois) dias úteis previsto no art. 41, §2.º da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como no item 9, subitem 9.4 do Edital do Pregão em comento.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Telefônica



O Pregão Presencial em referência tem por objeto a "EVENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA POS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência."

O presente pedido de esclarecimento aponta situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Quatro é o fundamento que justifica a propositura do presente pedido de esclarecimento.

DA PÁGINA 03 - ITEM 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Subitem:

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.1.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante, compatível (is) com o objeto desta licitação.

Pelo transcrito exposto acima, entendemos que o(s) atestado(s) de capacidade técnica que possam homologar o fornecedor como apto para a prestação do serviço, pode ser atendido com a apresentação de atestados do serviço móvel pessoal, com apresentação dos itens de voz e dados inerentes ao objeto, não sendo necessariamente obrigatório a inserção da nomenclatura "ilimitado" para o tráfego móvel. Nesse interim, a segurança necessária é a capacidade de prestação do serviço e não o seu "volume" uma vez que a realização de tráfego dentro do escopo ilimitado pode ter variação por perfil de usuário.

Está correto nosso entendimento?

Eu, [assinatura],



DA PÁGINA 04 – ITEM 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Subitem:

8.1.4 – Qualificação econômico-financeira (art. 30 da Lei 8.666/93);

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Entendemos que foi solicitado apenas a Certidão negativa de falência ou concordata como qualificação financeira.

Está correto nosso entendimento?

... certo.

Observações

***O Art. 30. Da Lei 8.666 refere-se a documentação de qualificação técnica

***Qualificação econômica financeira refere-se ao artigo 31 da lei 8.666

DA PÁGINA 11 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

...

b) Velocidade mínima de acesso deverá ser de 1 Mbps;

Considerando que a velocidade de acesso inerente ao serviço móvel pessoal pode ser decorrente de vários fatores, principalmente questões geográficas e/ou climáticas, por exemplo, a garantia de velocidade de acesso mínima de 1Mbps não pode ser garantida. Assim, entendemos que a especificação do serviço conforme descrito acima é de ciência do órgão.

Está correto nosso entendimento?

ITEM – ROAMING INTERNACIONAL.



Telefônica

Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional ou internacional.

2.5 - Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

a) Habilitação de roaming internacional;

Caso o Órgão deseje a funcionalidade de roaming internacional, deverá colocar na planilha de formação de preços uma estimativa de gastos com este serviço. Este serviço não está incluso no valor do pacote de voz ilimitadas por se tratar de serviço para chamadas dentro do território nacional.

Os pacotes de Roaming Internacional, são dependentes de acordos internacionais e tem variações comerciais inclusive com distinção com o destino da viagem.

Desta forma, entendemos que é de ciência do SAAE-Juazeiro que este serviço não pode ser considerado em sua utilização, sem ônus adicional.

5 - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar a nota fiscal.

Entendemos que os pagamentos devidos a prestação do serviço podem ser realizados através de boleto bancário / fatura emitida pela contratada.

Está correto nosso entendimento?

Em 14/04/2014, às 14h, em Juazeiro do Norte, Ceará.



IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste questionamento, com o esclarecimento necessário do ato convocatório para que se afaste qualquer antijudicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para o dia 05.11.2018, requer, ainda, seja conferido resposta pública a este questionamento. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados: seja mantida a irressignação da ora questionante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO.

Juazeiro/BA, 29 de novembro de 2018.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Naiara Bonfim de Santana
Diretora de Serviços e Apoio Administrativo
Ft. 4 2555-1411
1.º andar - Sala 1000 - 19º

Naiara Bonfim de Santana
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

19/11/2018
19:38

4 - TELEFÔNICA



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
(NPJ): 14.659-593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803



Assunto: Pregão Presencial nº 40/2018 – Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Prezados senhores,

01 - Em relação ao edital 040/2018:

Questionamentos:

1. Pelo transcrito exposto acima, entendemos que o(s) atestado (s) de capacidade técnica que possam homologar o fornecedor como apto para a prestação do serviço, pode ser atendido com a apresentação de atestados do serviço móvel pessoal, com apresentação dos itens de voz e dados inerentes ao objeto, não sendo necessariamente obrigatório a inserção da nomenclatura "ilimitado" para o tráfego móvel. Nesse ínterim, a segurança necessária é a capacidade de prestação do serviço e não o seu "volume" uma vez que a realização de tráfego dentro do escopo ilimitado pode ter variação por perfil de usuário.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

2. Entendemos que foi solicitado apenas a Certidão negativa de falência ou concordata como qualificação financeira.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

3. Considerando que a velocidade de acesso inerente ao serviço móvel pessoal pode ser decorrente de vários fatores, principalmente questões geográficas e/ou climáticas, por exemplo, a garantia de velocidade de acesso mínima de 1Mbps não pode ser garantida. Assim, entendemos que a especificação do serviço conforme descrito acima é de ciência do órgão.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

4. Os pacotes de Roaming Internacional, são dependentes de acordos internacionais e tem variações comerciais inclusive com distinção com o destino da viagem. Desta forma, entendemos que é de ciência do SAAE-Juazeiro que este serviço não pode ser considerado em sua utilização, sem ônus adicional.

RESPOSTA: Em relação ao "Roaming Internacional", a direção observou e decidiu suprimir a exigência do edital.





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803



O mesmo será republicado no dia 03/12/2018, com nova data de realização.

5. Entendemos que os pagamentos devidos a prestação do serviço podem ser realizados através de boleto bancário / fatura emitida pela contratada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Atenciosamente,


Acácio Santos Piquiera
Pregoeiro

Telefônica



ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial n.º 040/2018 – Serviço de Água e Saneamento Ambiental/BA.

Questionante: Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Serviço de Água e Saneamento Ambiental/BA.

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no §2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993 - aplicável por força do art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste questionamento, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 05.11.2018, tendo sido, portanto, cumprido o prazo preterito de 02 (dois) dias úteis previsto no art. 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, tal como no item 9, subitem 9.4 do Edital do Pregão em comento.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão Presencial em referência tem por objeto a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA

Telefônica



PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.”

O presente pedido de esclarecimento aponta situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Um é o fundamento que justifica a propositura do presente pedido de esclarecimento.

DA PÁGINA 02 – ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão tidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de plano atendimento.

Tendo em vista o princípio da economicidade e obtenção da melhor proposta de preço para o certame em questão, podemos entender que a participação das empresas interessadas poderá se dar por envio do credenciamento, documentos de habilitação e melhor proposta de preço por SEDEX com AR.

Desta forma, em sendo atendida todas as exigências do edital, a proposta escrita nessa situação será classificada e habilitada para a disputa do melhor preço. Caso a mesma seja enquadrada como melhor lance e atenda às demais exigências do edital, poderá ser declarada vencedora.

Está correto nosso entendimento?

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste questionamento, com o esclarecimento necessário do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Telefônica



Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para o dia 13.12.2018, requer, ainda, seja conferido **resposta pública** a este questionamento. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora questionante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**.

Juazeiro/BA, 05 de dezembro de 2018.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.



Francis Augusto de Sá Pessoa
Gerente de Regulação
Diretoria de Governo e Relações Institucionais
75 9 9555 (47)
E-mail: francis@anatel.gov.br

Naiara Bonfim de Santana
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
Insc. nº: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.235
Fone: (74) 3614-9800 / 3614-9803



Assunto: Pregão Presencial nº 40/2018 – Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Prezados senhores,

31 - Em relação ao edital 040/2018 - DA PÁGINA 02 - ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Questionamento:

6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento.

Tendo em vista o princípio da economicidade e obtenção da melhor proposta de preço para o certame em questão, podemos entender que a participação das empresas interessadas poderá se dar por envio do credenciamento, documentos de habilitação e melhor proposta de preço por SEDEX com AR.

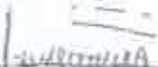
Desta forma, em sendo atendida todas as exigências do edital, a proposta escrita nessa situação será classificada e habilitada para a disputa do melhor preço. Caso a mesma seja enquadrada como melhor lance e atenda às demais exigências do edital, poderá ser declarada vencedora.

É da correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Os referidos documentos terão que estar em posse do setor de licitações no dia 13/12/2018 às 08:30 hrs, dia de realização do certame. Sendo assim, Caso a mesma seja enquadrada como melhor lance e atenda as demais exigências do edital, poderá ser declarada vencedora.

Atenciosamente,


Adécio Santos Siqueira
Pregoeiro



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

Processo n.º 059/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da abertura: 13/12/2018 às 08:30 horas*

Local: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

* Horário local

O SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, de Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fins de registro de preços para prestação de serviços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com destino às Divisões do SAAE, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ/ LIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com o estabelecido no termo de referência.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 94.881,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais), com base nos parâmetros expostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá por conta do orçamento consignado para o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro.

4.2 - A dotação dos órgãos e entidade, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, e

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do ANEXO II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração nos moldes do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", sob pena de ser impedida de exercer os benefícios concedidos pela referida Lei.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no ANEXO IV do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2. A não confirmação da veracidade desta declaração, implicará na aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

6.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO DE PROPOSTA - ANEXO V, que o licitante preencherá por meio eletrônico, mecânico ou manuscrito (de forma legível) e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação em algarismo do preço unitário e total em reais (com no máximo duas casas decimais), prevalecendo em caso de divergência a multiplicação aritmética simples da quantidade pelo valor unitário, e indicação do valor global por extenso;

d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;

e) indicação do representante legal que assinará a ata.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária, que se sujeita, além do frete.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á o menor preço global como critério de escolha da proposta.

7.6 - Os preços ofertados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.1.1 - Ato de criação do licitante (conforme o caso);

8.1.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

8.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede e domicílio do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.1.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa), Estadual e Municipal da sua sede ou domicílio, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

8.1.2.4 - Certidão negativa de débito relativo à Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade e;

8.1.2.5 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.1.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante, compatível(is) com o objeto desta licitação.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



8.1.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO VI.

8.1.6 - Comprovante de registro ou inscrição emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove ter concessão ou autorização para prestação dos serviços que estão sendo propostos.

8.1.7 - Declaração de Cobertura nos municípios da Bahia.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8 - No caso de ME's ou EPP's, serão observados os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/06 no que se refere à regularidade fiscal, desde que o licitante opte por participar do certame com esta condição.

8.3 - DOS CONSÓRCIOS

8.3.1 - Será admitida a participação sob a forma de consórcio.

8.3.2 - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.3.3 - Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

8.3.4 - Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no item 8 e será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital.

8.3.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.3.6 - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverá ser submetida à anuência e aprovação do SAAE, visando manter válidas as premiações que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.3.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.3.8 - Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

8.3.9 - Os consórcios indicarão seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.3.10 - Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "e", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.3.11 - No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

8.4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.4.1 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

8.4.2 - Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma excutória, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

8.4.2.1 - Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

8.4.3 - A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo SAAE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SAAE. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 81 ou 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4 - Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

8.4.5 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

8.4.6 - Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela SAAE.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente Edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos de certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração

nos moldes do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, e conforme o caso a declaração nos moldes do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME OU EPP". Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas

9.6.1 - Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Somente serão aceitos lances cuja redução seja em valor igual ou superior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) em relação ao menor preço apurado até o momento, salvo autorizado outro valor pelo Pregoeiro no momento da sessão pública.

9.13 - O tempo máximo de intervalo entre os lances será fixado pelo Pregoeiro no decorrer da sessão, no início das rodadas de lances.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados; sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignado-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19.1 - A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs, obedecerá o disposto no Artigo 43 da LC nº. 123/06, nesta hipótese o objeto não será adjudicado pelo pregoeiro.

9.19.2 - A licitante que não apresentar a documentação em conformidade com o item anterior, ser-lhe-á aplicado o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25 - Tanto em relação aos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresentados os documentos conforme item 6.3.

9.26 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 § 2º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2 - As razões de recurso ou contra-razões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações da Autarquia, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5 - O acatamento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor global.

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital, e deverá fazê-lo no prazo de 11 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.4.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

11.2.2 - No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos cujos vencimentos ocorrem entre o encerramento da sessão e a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - O deontor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



11.4 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.8 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.10 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

12 - DA ENTREGA

12.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

12.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

12.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

12.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

13.2. A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

13.5. O SAAE providenciará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

13.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

13.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.3 - Pelo descumprimento das obrigações contraidas, o adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo SAAE - através do Pregoeiro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido decorreu de fatos imputáveis a Administração.

14.4 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 3.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço, ou fornecimento;

c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 3.666/93 e suas alterações.

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.8 - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua contação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações, via fax (74-3614-9803) ou por escrito, na Rua José Araújo, nº 557, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, das 14:00 às 18:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão disponibilizadas no endereço supra e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, porém decairá o direito daquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 - A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolizada(s) no Setor de Licitação do SAAE, nos dias úteis, das 14:00 às 18:00 horas, endereçada a Autoridade que expediu o presente ato convocatório, que se encarregará de proferir decisão.
- 16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 16.3.1 - A resposta à impugnação será encaminhada diretamente ao impugnante pelos meios de comunicação por este fornecido.
- 16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- 16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-lo impresso ao de custo R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através do e-mail suae.licitacoes@hotmail.com, inclusive via fax, com custo pelo solicitante.
- 16.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).
- 16.8 - O SAAE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 30 de novembro de 2018.

ACACIO SANTOS SIQUEIRA
PREGOEIRO



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Itazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. CHIPS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plano de voz ilimitados com franquia - 2 GB	UND	75	R\$ 69,99	R\$ 5.249,25
	Plano de voz ilimitados com franquia - 10 GB	UND	25	R\$ 106,30	R\$ 2.657,50
VALOR MENSAL					R\$ 7.906,75
VALOR TOTAL EM 12 MESES					R\$ 94.881,00

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado, fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional.

1.2 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Itazeiro - BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas para determinado número;
- Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.3 Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Troca de número;
- Resgate de custo de ligação - provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Caixa postal;
- Chamada em espera.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 357, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



1.4 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.5 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.6 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.7 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

Obs: A empresa deverá fornecer os 100 (cem) chips, ou somente a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

2 - DAS NORMAS: Os chips devem estar de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3 - DA ENTREGA: A empresa contratada deverá proceder à entrega dos 100 (cem) chips ou a quantidade solicitada pela CONTRATANTE, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE, situado na Rua José Araújo, nº 357, Bairro Santo Antônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

- a) Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3(três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- b) Os produtos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

4 - DO PACOTE DE VOZ E DADOS: O Pacote de voz será ilimitado e a franquia terá que atender as especificações descritas na planilha do termo de referência, ou superior o que foi solicitado.

5 - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar a nota fiscal.



SERVICO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CN - 11.14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

“PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado pelo(a) (profissão); portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de)

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODERES ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018, do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência dele e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

Eu, (nome completo), na qualidade de (cargo/função), portador do RG nº....., e CPF nº....., declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ/MF nº é microempresa (ou empresa de pequeno porte – conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e também o direito de previsto nos Artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal acima citado, no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 040/2018, realizado pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA.

Declaro ainda, que a (razão social), não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no §. 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

Local e data.

Declarante



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
NPI: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

....., (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a):, CPF nº
....., RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 040/2018.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.275

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018****ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Preço por extenso:						

1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Ao apresentar esta proposta, declaramo-nos cientes de todas as condições impostas pelo edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 e pela legislação concernente a matéria, as quais temos conhecimento e subordinamo-nos total e incondicionalmente.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARA A ATA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

LOCAL E DATA:	CARIMBO DO CNPJ E INSCR. ESTADUAL NO VERSO
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 45.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018,

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no
(NIT ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPT nº DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dez ou 11 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho.

Ressalva, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (suprimir esta ressalva caso
não empregue aprendiz).

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano 2018, o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE, doravante denominado SAAE, com Sede Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, representada neste ato pelo seu Diretor, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2017, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Nº 040/2018-SAAE, que objetiva a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, a com o escopo de atender às atividades principais do SAAE, qual seja, o tratamento de água para fornecimento aos munícipes, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão 040/2018-SAAE e seus Anexos.

1.2 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima do acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional.

1.4 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda,



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Iuzelero - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a reatuação de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Iuzelero-BA:

- a) b) Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- b) Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- c) Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- d) Restrição de chamadas para determinado número;
- e) Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- f) Emissão de segunda via de contas;
- g) Emissão de fatura detalhada;
- h) Disponibilização de lista, em de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.5 - Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- a) Troca de número;
- b) Ressarcimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- c) Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- d) Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- e) Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- f) Caixa postal;
- g) Chamada em espera;

1.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerenciar ser empregado da contratada.

1.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, seguinte dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9600/3614-9803



2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 040/2018-SAAE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 040/2018-SAAE, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 121, de 02 de janeiro de 2009.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 121/2009.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE e nesta Ata.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE no seguinte endereço: Rua José Araújo, Nº 557, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-030.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) requisição, podendo ser PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou a Nota de Empenho.

4.3 - O material adquirido será recebido pelo SAAE e poderá ser submetido a perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3514-9800/3514-9803



4.1 - A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

5.2. A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5.5. O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetuado mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.

5.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.

5.7. O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato firmado seja com a filial da licitante do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados, mas, que na fase de habilitação e oferecimento de propostas sejam exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do contribuinte.

5.8. O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* comados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na sede Administrativa do SAAE, localizada à Rua José Araújo, nº. 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.

6.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030,
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



6.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais.

6.4 - Para os fornecimentos oriundos do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

7.2 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar a troca imediata do equipamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.7 - Garantir a cobertura dentro da área urbana de acordo com as regras da ANATEL, sob pena de multa diária de 0,05% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAAE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações do Edital.

8.4 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 46.903-030.
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



a) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.
b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço ou fornecimento;
c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da SAAE.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Núcleo de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da SAAE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com as alterações correspondentes.

9.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustados de acordo com as regras e as diretrizes da ANATEL.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao SAAE, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) vencedora(s).

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- Convocar a(s) empresa(s) vencedora(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, a(s) empresa(s) vencedora(s) será liberada do compromisso assumido; e



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030,
CNPJ: 14.659.503/0001-07 - Insc. Estadual: 21.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) Liberar a(s) empresa(s) vencedora(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais e serviços de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração da SAAE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 121/2009, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou;
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento.

12.1.2 - Por iniciativa da SAAE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 332, Lapa, Curitiba
Paraná - 81.100-000
CNPJ 14.659.922/0001-07 - Insc. Estadual 71.525.123
Fone: (71) 3614-8800/3614-8803

12.3 - A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita por internet, correspondência, mediante ou no, juntando-se o comprovante dos autos que dêem origem ao registro.

12.4 - A solicitação desta dispensa (se houver) deverá ser encaminhada para o cancelamento dos preços registrados, bem como a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não averiguar a ausência de pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 - As aquisições serão realizadas de acordo com o presente Ata de Registro de Preços, sendo autorizadas, bem como, mediante o contrato de PPS. Pedidos de bens ou serviços ou da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata o 1º (primeiro) do Projeto nº 039/2018-SAAE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os seus preços no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Para efeito de foro da presente Ata de Registro de Preços, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda desta Ata, subentendendo-se desde momento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço - ITA, de _____ de 2018.

PELA BENEFICIÁRIA

NOME/EMPRESA _____
VIA _____
RAZÃO SOCIAL _____
INSCRIÇÃO _____

CPF _____

ASSINATURA _____



SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santa Anália,
Piedade - BA - CEP: 46.905-010.
CNPJ: 14.859.593/0001-07 - Ins. Estadual: 25.935.325
FONE: (74) 3634-9800/3634-9807

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
DE TELEFONIA MOVEL PARA
COMUNICACAO DE VOZ ILIMITADOS E
DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E
_____, NA FORMA ABaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Araújo, 557, Santa Anália, inscrita no CNPJ sob o nº 14.859.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF/MF nº _____, residente domiciliado em Rua pontal do cedão de identidade nº 21-402-803-85-SSP/BA, CEP: 46.905.745, neste ato representado por _____, brasileiro(a), de uma e outra parte denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº _____/2018, celebrado entre si, justo e acordado a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
1.1 - Este contrato foi procedido de licitação de modalidade Pregão Presencial nº _____/2018, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL COM COMUNICACAO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMATICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/BAZÉIRO, conforme especificação no item 2.2.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVICOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICACAO	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
TOTAL					

2.3 - ESPECIFICACOES TECNICAS DOS SERVICOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior).
- Velocidade mínima de acesso deverá ser de 1 Mbps.
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua rede de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para o contratante, de forma automática, sem necessidade de ativação ou configuração adicional.
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar automaticamente bloqueado. Fica a critério da contratante, por meio do gestor no ponto designado, solicitar desbloqueio esporádico para utilização do serviço em roaming nacional.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-8803



2.4 - Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização e ainda, possibilidade de definir perfil com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- Restrição de chamadas para determinado número;
- Liberação, ou não, do recebimento de chamadas a cobrar;
- Emissão de segunda via de contas;
- Emissão de fatura detalhada;
- Disponibilização de histograma de todas as linhas disponibilizadas no SAAE;

2.5 - Serviço básico de voz e, sem ônus adicional, as seguintes facilidades:

- Troca de número;
- Resarcimento custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- Caixa postal;
- Chamada em espera

2.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerenciar ser empregado da contratada.

2.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

2.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos critérios abaixo:

- Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

2.9 - Os termos de solicitação de serviço serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Itazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3514-9800/3514-9803



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços. A vigência do contrato será a mesma de execução, relacionado a prestação do serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado para o objeto deste contrato de: R\$ _____ (XXXXXXXXXX), com valor unitário especificado na cláusula segunda.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, prestação do serviço e o recebimento da fatura correspondente, proporcional à quantidade solicitada, proposto pelo CONTRATANTE e demais condições aqui estipuladas, contados da apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aceita pela unidade competente do CONTRATANTE.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta Dispensa de Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 12/1212
Projeto atividade: 04.122.015 - 4000
Elemento de despesa: 33.90.40
Fonte: 50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SAAE e será cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATADO



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Itapecuru - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



- 8.1 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.
- 8.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, frete, carga, descarga, armazenagem, combustível, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do objeto deste certame.
- 8.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 8.5 - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.
- 8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do objeto deste certame, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.7 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a entrega objeto deste certame.
- 8.8 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.9 - Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.
- 8.11 - Quaisquer ônus decorrentes das despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.12 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9 - Efetuar o pagamento anistado no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 9.1 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 7º, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.303-030.
CNPJ: 14.859.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- B1 - Falência ou liquidação do CONTRATADO;
B2 - Concordata ou incorporação do CONTRATADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
B3 - Interrupção ou atraso na execução do fornecimento contratado;
B4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;
B5 - a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.
- a.1) A multa citada acima, será aplicada pós regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.
- b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço ou fornecimento;
- c) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.725
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - O objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.4 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, mesmo envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.5 - Poderão ser solicitadas de quaisquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento que for adjudicado em decorrência deste contrato, sem expressa autorização do SAAE.

13.7 - A contratada poderá ser rescindido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.8 - Também integram esse contrato as cláusulas do edital e da Ata de registro de preço, bem como o inteiro teor da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2 - Assim, as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Juazeiro-Bahia: XX de XXXX de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

Fis. 0177

Rubrica

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial (SAAE) nº. 040/2018 – SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/Juazeiro. Abertura: 13/12/2018 às 08:30h (horário local). Editais: tel.: (74) 3614-9800-3614-9803 ou através do e-mail saae.licitac@joazeiro.ba.gov.br. Acácio Santos Siqueira – Pregoeiro.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A905E607531B2472E37C77061ABBA49E

Telefônica

vivo



DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Naiara Bonfim de Santana
NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488868-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 100.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Churro Z - nº 900, 3º andar - Lapa A - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Cláudio Mendes, 1270, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Moxixós - São Paulo/SP



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.503-050,
CNPJ: 14.659.523/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803



Assunto: Pregão Presencial nº 40/2018 - Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Prezados senhores,

01 - Em relação ao edital 040/2018 - DA PÁGINA 02 - ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Questionamento:

6.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento.

Tendo em vista o princípio da economicidade e obtenção da melhor proposta de preço para o certame em questão, podemos entender que a participação das empresas interessadas poderá se dar por envio do credenciamento, documentos de habilitação e melhor proposta de preço por SEDEX com AR.

Desta forma, em sendo atendida todas as exigências do edital, a proposta escrita nessa situação será classificada e habilitada para a disputa do melhor preço. Caso a mesma seja enquadrada como melhor lance e atenda às demais exigências do edital, poderá ser declarada vencedora.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Os referidos documentos terão que estar em posse do setor de licitações no dia 13/12/2018 às 08:30 hrs, dia de realização do certame. Sendo assim, Caso a mesma seja enquadrada como melhor lance e atenda às demais exigências do edital, poderá ser declarada vencedora.

Atenciosamente,


Acácio Santos Siqueira
Pregoeiro



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0168

PÁGINA 368/378

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO E INSTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFONICA
DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES
PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABaixo

S-A I B A M quanto este publico instrumento de procuração e revogações bastante virem que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFONICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 232.855/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 29ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/05/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 273.214/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando com a autenticidade das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 053, 052, 057, 063, 07, 83, 86, 89, 107, 11, 123, 128, 131, 137, 142, 163, 168, 171, 113, 111, 110-113, 088-110, 170-171, 120-152, 001-024, 084-107, 108-110, 035-059, 060-062, 119-144, 120-150, 132-133, 062-068, 097-124, 001-002, 004-065, 033-114, 134-220, 016-038). TELEFONICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboaré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 31ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/03/2018, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 246.575/18-9, em sessão de 23/05/2018, neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, eleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pastas 62, 77, 82, 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187, 209, Fls. 042-053; 102-103, 118, 138, 181, 183; 173-179, 166, 177, 01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 131-147; 001-062; 029-030, 038-072, 169-178; 027-040). INNOWEB LTDA., com sede social na Rua Laureço Paiva, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.112/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/10/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusula 16ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretária Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 176, 174-183; 103-117, 063-120, 106-120; 144-160). POP INTERNET LTDA., com sede social na Rua

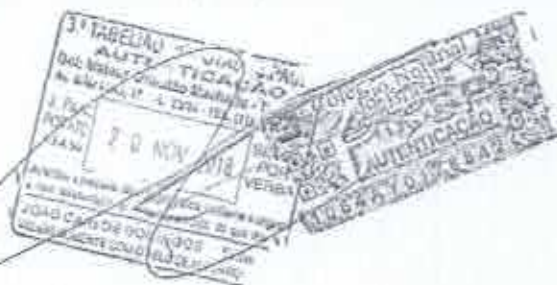


3ª TABELA DE NOTAS - JUCESP
SÃO PAULO - SP
BALANÇO DE INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO
Nº 001/2018
SÃO PAULO - SP
10/08/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Lourenço Pinto, 399, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 1ª Alteração Contratual, datada de 12/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167536090, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legitimamente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº 0240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida em arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-133; 006-031; 016-031; 161-176) e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-12, com seu Contrato Social Consolidado através da 38ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 39.465/18-4, em sessão de 18/01/2018, neste ato em conformidade com Capítulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legitimamente representada por seu Diretor o Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº 0240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pastas 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199; Fls. 197-209, 065-075, 138-148, 026-041; 167-179; 154-192; 031-037; 121-129; 032-041, 177-186; 197-205); Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus limitantes procuradores: ALEX MARTINS SALGADO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.558-38; ANDRÉ MELRINO NIGRO, brasileira, casada, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; CHRISTIAN MAUAD GEBARA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.838.628-50; ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 301.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025-013.437-35; ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-61; ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; ANDRÉ OLIVEIRA DAS NEVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 193838114, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.012.468-79; FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.260.023-2, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; FELIPE AUGUSTO FERREZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; NEY BERNIO SOGBOBI, brasileira, divorciada, engenheiro, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; RICARDO PEDRETI CHAGAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.262.568-57; RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1.217.063-1, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; WALTER MIR OJEDA VIEIRA, brasileira, casada, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA



Nº 132.906.448-80; ADRIANA FEDERICO CALMON, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7 expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; AIX ANDRE NIACHADO CORREA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.065.818-75; ALAN RICARDO LARANJEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.375.929-66; ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-96; ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256631897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; ALEXANDRE BORTULUCI, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; ALEXANDRE CSISZER PAIM, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 42512087, expedido pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.884.339-20; ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; ALEXANDRE MARQUES ANHAIA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; ALEXANDRE ORNELAS FORGANEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16246957-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-34; ALISSOM HESSEL RODRIGUES, brasileira, casada, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 219722547, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; ANDERSON DIAS FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; ANDRÉ LUIZ MORAIRA ROUM, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 94008000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-13; ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGU, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.314.947-90; ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, mercadóloga, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SIS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; ANIBAL FELIPE SCHREINER, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, bacharel em sistemas de informação, portadora do documento de identidade nº 26.644, expedido pelo SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.073.312-53; BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-44; CARLOS EDUARDO CIPOLLOTTI SPEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486, expedido pelo SIS/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.101-44; CLAITON MERG CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.433.900-00; CLAUDIA DA SILVA LEO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG 6076799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.784.171-11; DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.633.734-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.523.208-43; DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



nº 25.076.648-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-05; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; DIEGO FRANCISCO BRASIL DE SOUZA, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1080294422, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.805.680-70; DUCLEIR GUIMARÃES DAVID LADEIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3.481.132 expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; EDGAR RODRIGUES GIAGIO, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 207649573, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.455-58; EMERSON DIGLIO BOTTER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.001-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; ÉRICA REIS DE MELO COUTRINS, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; FÁBIA MARIA MENDONÇA MARTINS, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 3135559, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; FÁBIO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 571199020, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.043.245-00; FÁBIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; FÁBIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA, brasileira, casada, tecnologia da informação, portador do documento de identidade nº 389669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; FÁBIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.333.408-29; FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVONIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FÁBIO PRADO BACHA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; FÁBIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.433.628-83; FÁBIO SANTIAGO FIONDA, brasileira, outros, administrador, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; FÁBIO SARNÓ BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; FLÁVIO CINTHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; FRANZ SCHUBERT DE MORAES, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; GISELE CRISTINA GARCIA FORGETTI, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216364754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.905.978-22; GISELE DE RAMOS MELO, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade nº 3763185, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; GLAUBER GELMI BRASIL, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; GUILHERME BARTHOLOMEU SARUBI, brasileiro, casado, sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 24874365X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.564.098-56; GUILHERME SARNÓ BALLADI,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
 CERQUEIRA CESAR
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.213.502-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.392.411-74; GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.011.528-33; HELEN VIEIRA MICERIN, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, portadora do documento de identidade nº 34533418-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; IGARA TAARI COUTINHO LEAO, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 691405340, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; ILDEBRANDO PINTO APARECIDO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 183192704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.671.898-09; JACQUELINE DIAS COSTA DUARTE, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.106.750-49; JEFFERSON MARTINS MADUREIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.152.461-87; JOÃO GERALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935.191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; JOAO ROBRIGO ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; JOSE EUSTÁQUIO MENDONÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.432.607, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.506-04; JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-68; JOSE RENATO BONATES CORREA, brasileira, casada, comerciante, portador do documento de identidade nº 7872189, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.350.952-72; JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.694.897-03; KAMILA LIMA CARVALHO, brasileira, divorciada, administrador, portador do documento de identidade nº 558033001, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.173.842-49; KARINA DE CARVALHO E SILVA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; LEANDRO SINKOVITS, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.970.858-09; LEONARDO ASSIS DE SOUZA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 11069106, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.953.446-99; LETICIA SANDRINE GONÇALVES MUZZI, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; LIDSON JOSE ROCHA SILVA, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 90002030247, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 29.287.307-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; LUCIANO ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº 9019706333, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.188.440-04; LUCIANO POMPEO PASQUALINI, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade nº 117067080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; LUIS AUGUSTO SANDER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1033522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 8664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; LUIZ SÉRGIO MOTA MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; MARCELO ALEXANDRE LAURATO, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade nº 14580596, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.705.928-42; MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 73934951, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-66; MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 18.304.607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 094.620.888-37; MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 6089013, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 752.606.629-20; MARCELO DE LIMA TARDIVO, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade n° 329466608, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 294.313.248-90; MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 19.502.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 160.491.058-11; MARCELO IACABO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 108.369.358-10; MARCELO RABETTI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 20.315.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.481.278-66; MARCIO DANILDO DE SÁ, brasileiro, casado, Bacharel em direito, portador do documento de identidade n° 16.542.834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.499.018-32; MARCIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 962.003.166-00; MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 692.030.860-87; MARCIO SANTOS DA CUNHA, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 110653979, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 051.775.397-92; MARCOS FERNANDO BERNARDINO, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 27851540, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 785.693.079-68; MARCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileira, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 4102090, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 929.136.951-91; MARCOS ROBERTO MIYATA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 282.783.378-61; MARIANA FERREIRA, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade n° 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 344.626.888-05; MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade n° 08109314-8, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 051.481.137-40; MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 2083487, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 724.105.661-20; MONICA DE LIMA SILVA, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade n° 0821159909, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 780.775.085-53; NELSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 08.048.092-4, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 013.523.527-88; NOEL SEBASTIÃO EDWIGES JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 138148348, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 185.113.238-48; ORIVAL AIRTON THAJANO DOS REIS, brasileiro, solteira, administrador, portador do documento de identidade n° 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 392.100.570-15; ORLAN ALVES CARDOZO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 289478, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 829.553.791-15; ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOZO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 09.879.908-3, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.440.577-65; OTÁVIO PAVONE DE OLIVEIRA, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 40729529, expedido pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.381.919-00; PAULO CEZAR COSTA MENEZES, brasileira, casado, químico industrial, portador do documento de identidade n° 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 709.791.469-68; PAULO SEVERINO DA SILVA, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 5741466, expedido pelo SPS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 030.328.074-33; RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n° 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.821.208-01; RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 32.352.929-x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 313.452.798-76; REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade n° 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 256.107.508-73; RENATO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casado, engenheiro,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



portador do documento de identidade n° 19392910, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.926.148-66; RICARDO JOSE FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 126.842.408-09; RODRIGO RODRIGUES BALLERONI, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 176000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 220.637.588-59; RODRIGO TIRELLO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 9073755051, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 941.392.450-14; ROGÉRIO PUERTA LOPES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 1.838. 01-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 123.058.688-67; ROMULO SALES RAGASSI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 26.211.160-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 180.256.888-36; RONES ALVES MACHADO PORTELA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade n° 138350094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.743.4-8-63; SERGIO CHERIZ PAVIA, brasileira, casada, propaganda e marketing, portador do documento de identidade n° 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 172.784.788-20; SILVIA AYUMI MORIOKA, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade n° 178715702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 219.914.658-82; SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° M 7.615.288, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 25.861.906-61; SINOMAR MOTA VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 204346406PC, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 647.834.291-20; TANIA ROSA CAMPOS, brasileira, solteira, tecnólogo em hotelaria, portadora do documento de identidade n° 3455052, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n° 867.188.351-53; THAÍSA MAZZEI SABOIA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade n° 30.294.465-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 3-3-685.828-84; THIAGO BRUNO FERNANDES, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade n° 439862119, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 112.878.558-90; VALTER FERNANDI S DE ABREU, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 193914554, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 174.309.268-78; VINÍCIUS ROSSI PASCHOAL, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 20621759, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 256.309.948-08; VIVIAN RAQUELI LOPES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 256420472, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 221.000.118-80; WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade n° 70569769, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 861.210.497-15; WALTER SANCHEZ IUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 309415846, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 268.552.028-70; WELLINGTON ROSA DE ABREU, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 107.65684-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.473.366-29; WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 88-121.001-59; WILLIAN TEIXEIRA JOLÃO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade n° 17.703.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.300.558-62; ABILIO PINTO PIRES NETO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 1721893, expedido pelo SSP/DV, e inscrito no CPF/MF sob o n° 027.163.490-59; ADALBERTO BALLO PEREIRA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade n° 13.792.571-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.508.138-31; ADALBERTO MARQUES PRADO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 19.198.010-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 096.227.178-02; ADEMILTON JOSÉ DO AMARAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade n° 17.020.765-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 132.113.978-44; ADRIANA VITALE, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade n° 231476018, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 136.678.968-75; ALBANIZA FERREIRA PEREIRA PESSOA, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade n° 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 996.120. 04-00; ALCIDINEY APARECIDO ABREU, brasileiro, casado, administrador,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



portador do documento de identidade n° 12888733, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 065.918.776-06; ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.661.598-02; ALEXANDRE MARTINS JARDIM, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade n° 04.257.416-0, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 529.174.527-49; ALEXANDRE SILVA MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 16.315.848-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 131.501.228-64; ALINE CARVALHO FAVA, brasileira, divorciada, administrador, portadora do documento de identidade n° 30.602.742-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 221.813.738-09; ALINE DE ALCANTARA SOUZA, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade n° 1117874, expedido pelo SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 954.268.095-14; ALINE MONTEIRO CARDOSO, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade n° 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 699.019.681-87; AMANDA DA SILVA CAMILO, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade n° 42931354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 304.035.158-54; AMANDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade n° 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 225.439.988-88; ANA PAULA ARRUDA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade n° 25.512.926-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 270.161.608-58; ANDRÉ FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador do documento de identidade n° 20.116.176-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 158.557.998-35; ANDRÉIA MAGGESI ALVES, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade n° 27.368.886-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 272.955.888-84; ANTONIO JOSÉ GUERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade n° 8.817.360-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.470.358-12; ANTONIO WELLINGTON ARAUJO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, propaganda & marketing, portador do documento de identidade n° 644898, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 248.140.831-49; BRUNO AGNELLO PEGOMAR, brasileiro, casado, gestor ambiental, portador do documento de identidade n° 322307016, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 224.317.348-46; BRUNO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada, tecnólogo processos gerenciais, portador do documento de identidade n° 121621932, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 090.437.277-41; BRUNO DE AGUIAR MARTINS, brasileiro, solteiro, tecnólogo telecomunicações, portador do documento de identidade n° 124578055, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 098.922.877-03; BRUNO ROSSO BATISTA, brasileira, solteira, administrador, portador do documento de identidade n° 4508216, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.070.359-90; CAMILA MORAES AONO, brasileira, solteira, sistemas de informação, portador do documento de identidade n° 44.229.677-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 335.177.238-60; CAMILO JOSÉ GASPARETTO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 9898144E, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.474.339-56; CARLOS DAVI ZEMOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 8055917762, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 538.409.370-34; CARLOS EDUARDO KATO MARINI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade n° 10.602.606-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 181.198.528-93; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 100246800, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.050.257-57; CINTIA SALDANHA MENDES DE AGUIAR, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 5745628, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 842.974.686-20; CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA, brasileira, casada, tecnólogo em administração, portadora do documento de identidade n° 19.302.388-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 125.973.708-01; CLAUDIO PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 22112519, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 979.909.227-20; CRISTIANE LIRA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade n° 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 055.964.454-01; CRISTIANE VERNIZÉ PAES, brasileira, solteira, engenheiro, portadora do documento de identidade n° 2781275, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n°



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



280.722.698-88; CRISTINA BERNARDI ROSA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° M7226072, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 004.080.106-30; DANIEL VIEIRA LOREVICE, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade n° 24.340.983-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 1.7.200.688-06; DANIELLA AIELLO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade n° 1529577-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 177.965.698-07; DANILO NOGUEIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 09921753, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n° 069.598.837-92; DÉBORA ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 30473837, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o n° 694.776.392-49; DENILSON CÉSAR GONÇALVES, brasileiro, separado, tecnologia de sistemas de informação, portador do documento de identidade n° 21.922.450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 160.132.68-09; DOUGLAS DANTES DE MORAES, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade n° 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.195.917-26; EDI MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 21.272.518-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 177.135.348-14; EDUARDO FERNANDO SOUSA FERRAZZI, brasileiro, solteiro, sistema de informação, portador do documento de identidade n° 192771905, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 306.783.178-01; EDUARDO ROEDEL KOHLER, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 2265078, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.104.351-51; ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade n° 1643122-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 097.265.388-07; ELIENE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade n° 0824165160, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 967.740.295-15; ELISANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade n° 36.745.840-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 973.185.076-72; EMERSON SOUZA SALES, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do documento de identidade n° 679.463.802, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 951.304.035-68; EVANORO ALMEIDA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 08.465.658-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.302.317-29; EVERTON VALDINEI DISTASSI, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n° 24.232.682-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 102.904.018-98; FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA, brasileira, casada, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade n° 25301220x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 259.549.918-12; FABIO CAMPOS, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 193610206, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 165.966.488-85; FÁBIO GONÇALVES DOS REIS, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade n° 451832322, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 32.584.258-95; FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 23.123.320-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 120.609.128-01; FILIPE PAULINO GRIPA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 70.754.948-5, expedido pelo SIS/RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 015.730.650-05; FLÁVIA ALMERINDA SOARES RODRIGUES, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade n° 847.702, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.256.226-05; FRANCIELE CALDIN, brasileira, casada, administradora, portador do documento de identidade n° 000656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.346.749-96; FRANCISCO RAFAEL CRESCENTE, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 05.426.481-7, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 724.673.047-87; GILBERTO SOARES GALVAO, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n° 14.263.866-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.876.308-05; GIOVANI RICARDO MARTINS, brasileira, casada, engenheiro, portador do documento de identidade n° 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 246.848.358-60; GLEOSON JAMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade n° 5.134.504-3, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 319.019.899-09; GUSTAVO DE SOUZA CACEIA, brasileira, casada, engenheiro em telecom, portador do documento de identidade n° 119066512, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.938.507-96; HELIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



BENSUASKI JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 21.246.323-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; HELOISA HELENA PENA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 10502246, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.537.888-00; IEDA BARROS CARBONEL, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 146576299, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.865.328-26; JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, tecnóloga em recursos humanos, portadora do documento de identidade nº 320886098, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 216.309.568-13; JESSÉ HARION OLIVEIRA DE BRITO, brasileira, solteira, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 6716441, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.683.832-07; JOÃO RODRIGUES DAS NEVES NETO, brasileira, divorciado, gestão comercial, portador do documento de identidade nº 1078286927, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.240.310-63; JOÃO WALTER SOLOMCA, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 117673432, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.329.028-67; JORGE MIGUEL DO NASCIMENTO DANTAS, brasileira, casada, engenheira, portador do documento de identidade nº 83105959-2, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.093.907-30; JOSÉ CARLOS WANDERLEY BRAGA RÔCHA, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade nº 5732118, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; JOSÉ PAULO MIRI, brasileira, solteira, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 22.015.074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.135.808-70; KEILI GONÇALVES CHAGAS, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 70.500.639, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-01; KOOZO YOSHIMOTO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 17.896.778-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.961.518-58; LEANDRO BAIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gestão de TI, portador do documento de identidade nº 285140279, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.967.298-37; LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, administrador, portador do documento de identidade nº 480820720138, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.398.838-65; LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.258.871-91; LEONARDO QUEIROZ VELOSO, brasileiro, divorciado, tecnólogo em marketing, portador do documento de identidade nº 5128531, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.654.895-53; LUCIANO SPERB CASTAGNINO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 5061543616, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.259.920-68; LUIS CLAUDIO PASCHOAL, brasileira, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 4080686399, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.736.188-84; LUIS FERNANDO BURRO, brasileira, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 113960009, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.274.288-03; LUIS GUILHERME BIANCHIN, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 92456406, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; MARCELA MARQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, ciências da computação, portadora do documento de identidade nº 297088208, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.793.465-08; MARCELLO GAMITO MENDES, brasileiro, casado, tecnólogo em comunicação e tecnologia, portador do documento de identidade nº 15.951.844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; MARCELO APARECIDO PARRIAL, brasileiro, solteira, psicólogo, portador do documento de identidade nº 40.054.652-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 91135640, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; MARCOS ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 14.978.590-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.881.078-42; MARCOS ROBERTO SOARES JR, brasileiro, divorciado, bacharel em filosofia, portador do documento de identidade nº M4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.390.188-02; MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 10892285, expedido pelo



79

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.274.906-74; MARIA CLARA POLO D OLIVEIRA BRESSAN, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 11.091.093-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-0; MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BRIETZKE, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.649.600-87; MARIA CRISTINA CASTELLOS E CASTRO RINCON, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº MG-5416788, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade nº 11089153, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.039.666-71; MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 6198122, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.070.126-15; MARIA LOURDES PAPA CASAGRANDE, brasileira, casada, matemático, portadora do documento de identidade nº 11.002.135-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.643.38.80; MARTA ELOISA OLIVEIRA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 29.545.85.1, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.168.468-24; MICHEL CORREA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.548-07; MILENE CRISTINA MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora do documento de identidade nº 303122596, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.818.048-97; NAIARA BONFIM DE SANTANA, brasileira, solteira, administrador de empresas, portadora do documento de identidade nº 0748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.649.045-43; NELSON VERRA JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 9.340.026-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; ORLANDO D ANTONIO JUNIOR, brasileiro, separado, administrador, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.609.5.8-77; PABLO DO VALE FERNANDES, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 22256385, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.328.628-95; PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 32408652-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.504.098-77; PATRICIA FERREIRA FERREIRA NETTO GRANDE, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 78.15289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.127-89; PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.725.411-49; PAULA CAMILA MENDONÇA DE ALMEIDA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27997499, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; PAULO AFONSO CALADO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 92.006.021.59.1, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 526.339.933-20; PAULO EDUARDO CESAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 7.906.000-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.088-07; PAULO ROBERTO CEIA BRAVO, brasileira, divorciada, administrador, portador do documento de identidade nº 41704066, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.438.617-68; PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14.263.890-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.756.318-22; REGINA JARA MOTTA, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 155612840, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.303.838-09; RENATA SIMONATO CARDOSO, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 44.559.750-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.012.148-00; RENATO RESNDE PONTES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.899.426-09; RICARDO AUGUSTO RINTO, brasileiro, casado, comunicador social, portador do documento de identidade nº 9.781.147, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.257.328-13; ROBERTA CAPP FACHECO SALEM, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 218705141, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.781.628-11; RODRIGO ALMEIDA HEIN, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão comercial, portador do documento de identidade nº 12316382, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.057.376-14; RODRIGO INACIO RANGE DOS SANTOS, brasileiro, casado, ciência da computação, portador do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



documento de identidade n° 3009057, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 796.435.661-53; ROGERIO AUGUSTO ALFANI TRANI, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador do documento de identidade n° 23.380.101-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 182.054.248-37; ROSENILDA DA COSTA, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão de pessoas, portadora do documento de identidade n° 28.520.860-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 291.469.438-54; RUBENS HIGA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 177214089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.332.848-79; RUI SÉRGIO PAVARINO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n° 25.082.758-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 184.452.858-82; SANDERSON BENJAMIN ZILIO, brasileiro, separado, administrador, portador do documento de identidade n° 1046517031, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 623.393.110-04; SANDRO RODRIGUES DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° 370705324, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.586.381-66; SÉRGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n° M8.954.907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.117.736-07; SEVERA ALVES CALHEIROS LUCATI, brasileira, casada, analista de sistema, portadora do documento de identidade n° 263607239, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 009.472.547-06; SIMONE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, tecnóloga em gestão comercial, portadora do documento de identidade n° 19.663.601-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 140.600.838-95; TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 297046938, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 286.235.628-01; TATIANE MACHADO VONA, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade n° 302944825, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 301.582.368-07; TATIANE SILVEIRA DE ALMEIDA CAPUSSO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade n° 3562064, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o n° 027.479.039-40; THIAGO PONTES CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade n° 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n° 902.518.492-87; TONI ANGELO DE AGUIAR, brasileiro, casado, tecnólogo em redes de computadores, portador do documento de identidade n° 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.713.148-97; VALTER BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade n° 30.282.574-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 312.852.688-03; VANIA LINIZ ARAGÃO, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade n° 1584653, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 806.120.751-68; VERANA CAUÍ DE SOUZA, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade n° 946446, expedido pelo SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.706.877-21; VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade n° 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 282.910.758-67; VIRGINIA DE BRITO LINS, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade n° 1636920, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 064.502.452-04; WANDERLEY LOPES JUNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 16.373.059-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.008.338-01; WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n° 22887-0, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 345.714.266-15; WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade n° 10159069, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 012.134.556-42; aos quais conferem poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o subestabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



Documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões à atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, substituição de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contrarrazões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU e de seus respectivos Estados - TCE. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, o(s) não poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (Processum 91/2018). Quitrossim ficam revogados os instrumentos de procuração lavrados nesta serventia no livro 0153, fls. 253 a 266 aos 21/11/2017 e livro 0158, fls. 265 a 274, aos 08/08/2018, para que as mesmas não produzam mais efeito. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(s) e(s) outorgado(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos, R\$ 349,80; Ao Estado: R\$ 241,48; A Cartoria Prev.: R\$ 165,22; Ministério Público: R\$ 40,76; Fundo Lei 10199/98: R\$ 44,22; Tribunal de Justiça: R\$ 38,30; J. Santa Casa: R\$ 8,52; Icc: R\$ 18,12; Total: R\$ 1.426,92. Guia n. 192/2018. Assim o disse do que dou fe, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS Escrevente Autorizado, digitei, o(he) a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENDO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ ERIGIA ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público rose.

Em test. da verdade.

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado



Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



A handwritten signature or scribble in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

A small handwritten mark or signature in the bottom left corner, near the edge of the page.

Telefônica

vivo



JUCESP PROTOCOLO
0.730.778/16-2

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5801-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Barrini, nº 1378, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções.

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B8, respectivamente.

3. **PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha 04 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Simões Cardoso – Presidente e Pablo Andrez Pinheiro Gubert – Secretário

5. ORDEM DO DIA:

(a) Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com investidores; e

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:



Telefônica

VIVO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.559.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5831-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

(a) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a proposta de modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia:

- (i) Artigo 14 (caput): Alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para modificá-lo no tocante a exigência dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia, considerando que a Lei 12.431/11 alterou o artigo 146 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o qual passou a estabelecer que os membros do Conselho de Administração não precisam ser necessariamente acionistas da Companhia. Dessa forma, o referido artigo do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.
(...)"*

- (ii) Artigo 20 (caput) e Artigo 23 (item B): Alteração dos Artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, com as suas respectivas atribuições, de modo a excluir a função de Recursos Corporativos. Dessa forma, os referidos artigos do Estatuto Social passam a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.
(...)"*

*"Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:
(...)"*





Telefônica

vivo

07

18

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: Nº 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

()

(b) Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como Anexo B da presente ata.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu Anexo A, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

3

2ª TABELA DE VOTOS - SP/PAULO
AUTENTICAÇÃO
Boa Vista, 08 de Julho de 2016
S. PAUL
RUA
HABIT
2 0 NOV 2016
SELO
POR
VERDA



Telefônica

vivo

07

16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5801-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os acionistas e seus respectivos representantes da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) as manifestações de voto foram recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. São Paulo, 08 de julho de 2016. (aa) Carolina Simões Cardoso - Presidente da Assembleia; Pablo Andrez Pinheiro Gubert - Secretário da Assembleia; SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA INTERNACIONAL S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS e JPMORGAN FUNDS representados por J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, p.p. Paulo Roberto Esteves; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO, BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND, BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS e WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, representados por CITIBANK S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016, lavrada em livro próprio.

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

JUCESP
29 JUL 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. SILVA
COORDENADORA GERAL
343.851/16-7

COPIA NOTARIAL
133403
AUTENTICADA
20 NOV 2016
SELOS
PORT
VERBA

Telefônica vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5351-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 02 DE JULHO DE 2016

Annexo A
Mapa de Voto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	
(a) Modificação dos artigos 14, 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos
(b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andreo Pinheiro Guben
Secretário da Assembleia

JUCESP
29 07 16





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02 550 157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5581-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

Anexo B

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 - Telefônica Brasil S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração dos serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;



Telefônica

VIVO

DUCESP
29 07 16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: MF 02.558 157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE JULHO DE 2016**

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vi) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos do capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto reduzido, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.